



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0217

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.418

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública, Agricultura e Indústria, Comércio e Mineração

AVISO DE EDITAL
CONVITE Nº 013/97-SUSIPE
Da Superintendência do Sistema Penal

EXTRATOS CONTRATUAIS
e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

EDITAL Nº 14
Da Universidade do Estado do Pará

PAUTAS DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

A V I S O

O horário de recebimento de
matérias para publicação no
Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997 O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSELMA DO SOCORRO PINTO DA SILVA CORREIA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração em exercício

DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 1997 O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Autorizar a 1ª TEN QOPM RG 22597 VANESSA CORRÊA VASCONCELOS, da Polícia Militar do Pará, a viajar para Orlando-Flórida, no período de 25 de março a 09 de abril do corrente, à serviço do Governo do Estado. Arbitrar 16 (dezois) diárias, no valor unitário correspondente em Real a US 233.00 (duzentos e trinta e três dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0948 DE 04 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84; Considerando os termos do Proc. nº 1996/56518.

RESOLVE:

I - Revogar, a Port. nº 1763, de 04.12.87, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem.

II - Redistribuir "ex-officio", da Secretaria de Estado de Educação para a Polícia Civil do Pará, EDNIRA CAMARÃO CORRÊA, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-601.1, Classe "A".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0955 DE 04 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84; Considerando os termos do Proc. nº 1997/17634.

RESOLVE:

I - Revogar, a Port. nº 1165, de 29.03.96, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado da Fazenda, sem ônus para o Órgão de origem.

II - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, ISABEL EDILAMAR DA SILVA SADALA, matrícula nº 0028711-014, ocupante da função de Técnico "C", lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 03.01.97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0975 DE 05 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84; Considerando os termos do Proc. nº 1997/14576.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação, LUIS PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI, matrícula nº 0003638-012, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.03.97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0996 DE 05 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84; Considerando os termos do Proc. nº 1997/19496.

RESOLVE:

I - Revogar, a contar de 01.03.97, a Port. nº 2495, de 13.06.96, que colocou à disposição, da Assembleia Legislativa do Estado, com ônus para o Órgão de origem.

II - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, AGOSTINHO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 0002690-018, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.03.97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1002 DE 06 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84; Considerando os termos do Proc. nº 1997/13739.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, ROSELMA DO SOCORRO PINTO DA SILVA CORRÊA, matrícula nº 0491896-013, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.02.97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1024 DE 06 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84; Considerando os termos do Proc. nº 1997/17967.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, MARIA AMÉLIA RODRIGUES MORGADO, matrícula nº 5097398-011, ocupante do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.02.97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0919 DE 03 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Gleice Izaura da Costa Oliveira Mat. nº 0455377-014	Professor GEP-M-AD4-401	1996/77292	02 anos a contar de
E. E. "Santa Maria de Belém"	1º Grau		15.11.96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0925 DE 03 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Trismar Gonçalves Barros Mat. nº 0513172-011	Função de Auxiliar de Disciplina	1996/19137	02 anos a contar de
E. E. de 1 e 2º Graus "Prof. Benício Lopes"			01.06.96
Mun. de Castanhal			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0946 DE 03 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria do Perpétuo Socorro da Silva Martins Mat. nº 5244412-025	Professor GEP-M-AD1-401	1996/30082	01 ano a contar de
E. E. 1º Grau "Aracy Marques"			01.01.97
Mun. de Salinópolis			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Port. nº 209, de 07.03.97 - Memº nº 29/97-COPP

Nome do servidor: EDUARDO DE SOUZA FORTE

Matrícula nº : 0052400-018

Valor do suprimento : R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Elemento de despesa:

34.90.30- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

34.90.36- R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

34.90.39- R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

período de aplicação: março/97

Portaria nº 210, de 07.03.97-Memº nº 29/97-COPP

Nome do servidor: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES

Matrícula nº : 509.6944-019

Valor do suprimento: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30- R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

34.90.36- R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

34.90.39- R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Período de aplicação: março/97

Portaria nº 221, de 07.03.97-Memº nº 029/97-COPP

Nome do servidor: ALFINO NASCIMENTO SAMPAIO

Matrícula nº : 5096936-017

Valor do suprimento: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Elemento de despesa:

34.90.30- R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

34.90.36- R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

34.90.39- R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Período de aplicação: março/97

Portaria nº 212, de 07.03.97-Memº nº 029/97-COPP

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE OLIVEIRA

Matrícula nº : 5128382-019

Valor do suprimento: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30- R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

34.90.36- R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

34.90.39- R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Período de aplicação: março/97

Portaria nº 213, de 07.03.97-Memº nº 029/97-COPP

Nome do servidor: ANTONIO SOUZA DE MENDONÇA

Matrícula nº : 0051721-010

Valor do suprimento: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa:

34.90.30- R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

34.90.36- R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

34.90.39- R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Período de aplicação: março/97

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1011, de 04/03/97 - Processo nº 1693/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: LUCIVAL BRITO VALENTE

MARCA TIPO PLACA

VW/GOL GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-4523

Portaria nº 1108, de 05/03/97 - Processo nº 1715/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: RAIMUNDO SILVA LOPES

MARCA TIPO PLACA

FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTG-1873

Portaria nº 1109, de 05/03/97 - Processo nº 1723/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ALTAIR DE MENDONÇA TEIXEIRA

MARCA TIPO PLACA

FORD/ESCORT 1.8 GHIA PASS/AUTOMÓVEL BNL-3063

Portaria nº 1110, de 05/03/97 - Processo nº 1724/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ANA MARIA MUNIZ AGUIAR

MARCA TIPO PLACA

VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-7303

Portaria nº 1111, de 05/03/97 - Processo nº 1732/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: PAULO CARVALHO LIMA

MARCA TIPO PLACA

VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL RGT-7R23

Portaria nº 1112, de 05/03/97 - Processo nº 1725/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ESIDRA SILVA ARAÚJO

MARCA TIPO PLACA

FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTH-2312

Portaria nº 1113, de 05/03/97 - Processo nº 1718/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ANTONIO SILVA SOUSA

MARCA TIPO PLACA

FIAT/UNO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTA-8152

Portaria nº 1114, de 05/03/97 - Processo nº 1716/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: MATEUS GOMES BRANDÃO

MARCA TIPO PLACA

VW/GOL 1000I MIS/AUTOMÓVEL JTF-1892

Portaria nº 1115, de 05/03/97 - Processo nº 1722/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ELIZABET EVANGELISTA DE OLIVEIRA

MARCA TIPO PLACA

FIAT/UNO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTA-8152

Portaria nº 1116, de 05/03/97 - Processo nº 1753/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: DENILSON SOUZA DO NASCIMENTO

MARCA TIPO PLACA

VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTA-7422

Portaria nº 1117, de 05/03/97 - Processo nº 1737/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ZACARIAS FONSECA COELHO

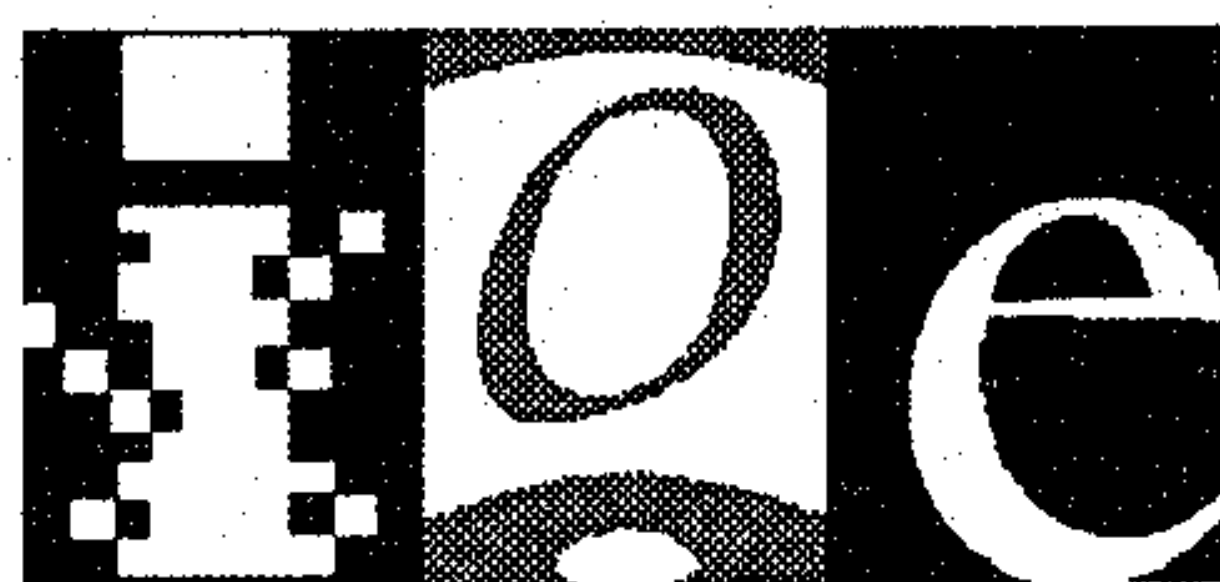
MARCA TIPO PLACA

GA/CHEVEITE SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTH-RR92

Portaria nº 1118, de 05/03/97 - Processo nº 1746/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96</



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

 Diretor Presidente
JOSE NÉLIO SILVA PALHETA

 Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

 Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

 Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Tabela de Assinaturas e Publicações
ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital	R\$	25,00
Outros Estados e		
Municípios	R\$	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$	14,00
Preço por página	R\$	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$	2,00
FOTOLITO (centímetro)	R\$	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40
MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**
OBS.: As Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERSAILLES GL PASS/AUTOMÓVEL JTH-5182
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1119, de 05/03/97 - Processo nº 1735/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: IVAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTM-0472
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1120, de 05/03/97 - Processo nº 1733/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: LUIS ALBERTO LIMA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-2102
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1121, de 05/03/97 - Processo nº 1726/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO VIEIRA BEZERRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-2152
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1122, de 05/03/97 - Processo nº 1736/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: PAULO RAMOS BARBOSA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTA-7972
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1123, de 05/03/97 - Processo nº 1759/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO DA SILVA MATOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTB-2682
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1124, de 05/03/97 - Processo nº 1768/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: BENEDITO ANTONES RASTOS
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL JTN-4943
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1125, de 05/03/97 - Processo nº 1713/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOÃO MESSIAS BARROSO FERNANDES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 9B4W22327VP006875
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1126, de 05/03/97 - Processo nº 1767/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEGUP
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL 9B4W22320ZKT094454
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL 9B4W22320ZPT188344
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1129, de 06/03/97 - Processo nº 1763/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JORGE ALBERTO ANTONES DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA 1.8 MI PASS/AUTOMÓVEL 9B4W22327VP007301
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1130, de 06/03/97 - Processo nº 1784/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOÃO PALHETA PARA
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/VW VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTA-4953
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1131, de 06/03/97 - Processo nº 1772/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSE WILSON BARROS RODRIGUES
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTF-7802
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1132, de 06/03/97 - Processo nº 1782/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: BELINO DE SOUSA NEVES
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTA-9332
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1133, de 06/03/97 - Processo nº 1773/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO GIRON
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTD-9892
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1134, de 06/03/97 - Processo nº 1800/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA PASS/AUTOMÓVEL JTH-2902
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1135, de 06/03/97 - Processo nº 1525/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSE CARVALHO GONÇALVES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTA-0613
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1135, de 06/03/97 - Processo nº 1801/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: CELIO FERNANDO DA COSTA PINA

 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-2422
 CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1137, de 06/03/97 - Processo nº 1541/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ROSEANE ALMEIDA PINHEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/PIAT 1.6 IE PASS/AUTOMÓVEL JUB-4220
 CP 77/0041117-7

ISENÇÃO DE ICMS CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1127, de 05/03/97 - Processo nº 1714/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: TELMA PANTOJA DA COSTA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP 77/0041117-7

 Portaria nº 1128, de 05/03/97 - Processo nº 1719/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: JOAO BATISTA TORRES
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP 77/0041117-7

Dispensa de Licitação

Autorizo a dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em favor da firma AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRAF. SERV. LTDA com CGC 33113309-0001-47, para a confecção de 5.148 selos fiscais no valor de R\$ 136.936,80 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) com fundamento no Parecer Jurídico nº 015/97/C.J.

Belém, 06 de março de 1997

 Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Diretor de Administração CP 77/0041117-7

INFORMAR OS VALORES

 Portaria nº 1169, de 06/03/97
 Base Legal: Portaria nº 2322/96, art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.
 Objetivo: Informar os valores, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

 - ICMS - período: 24 a 28/02/97
 - IPI/EXPORTAÇÃO: 3ª parcela - mês de fevereiro/97
 CP 77/0041117-7

 COORDENADORIA FINANCEIRA
 COTA PARTE DO ICMS
 PERÍODO: 24 a 28 de fevereiro de 1997

MUNICÍPIO	CUNTA	VALOR
ALBUQUER	170.027-8	3.443,15
ALMEIRIM	170.028-6	38.922,59
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.497,02
AURORA DO PARA	170.271-8	1.497,02
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.095,83
AVEIRO	170.029-4	2.095,83
AFUA	170.039-1	2.994,05
ANAJAS	170.040-5	2.095,83
ANAFU	170.639-4	1.497,02
ABATETUBA	170.050-2	7.634,02
ANANINDEUA	170.074-0	71.707,38
ALTAMIRA	170.076-6	43.473,20
AUGUSTO CORREA	170.085-5	1.646,72
ACMA	170.098-7	3.293,45
BRASIL NOVO	170.293-1	1.796,43
EREU BRANCO	170.284-0	4.341,37
BELEM	170.001-4	494.017,46
BEJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	1.497,02
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.497,02
BANHE	170.041-3	1.646,72
BANHACH	170.664-0	1.047,92
SREVELS	170.042-1	6.137,79
CAIADO	170.051-0	1.746,13
AMALANHA	170.052-9	59.880,90
PEREVIDES	170.075-9	11.976,18
CEL. LIMA	170.660-8	1.047,92
BRAGANÇA	170.086-3	7.485,11
BONITO	170.094-4	1.497,02
BUJARU	170.096-0	1.497,02
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.946,13
CASTANHAL	170.003-0	32.335,69
COLARES	170.004-9	1.497,02
CURUA	170.678-0	1.047,92
CURUCA	170.005-7	1.646,72
CURUPOLIS	170.017-0	7.485,11
CHAVES	170.043-0	2.095,83
CURRALINHO	170.044-0	1.497,02
CAMETA	170.053-7	4.940,17
CACHOEIRA DO PARA	170.681-0	1.047,92
CONC. ARAGUAIA	170.058-6	5.980,09
CAPITAO POÇO	170.069-3	4.041,76
CAPANEMA	170.094-7	12.874,39
CACHOEIRA DO PARAI	170.103-7	2.994,05
CANARA DOS CARAJAS	170.671-3	1.497,02
CONCORDIA DO PARA	170.097-7	2.395,24
ELITEU	170.003-9	7.784,52
ELDERADO DO CARAJAS	170.036-6	1.497,02
FARO	170.031-5	1.497,02
FLORISTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.047,92
GUARU	170.045-6	1.946,13
GUARÉSIA DO PARA	170.027-4	3.892,26
GUARAPUÁ DO NORTE	170.072-3	2.245,53
GUARU DO PARA	170.076-9	1.497,02
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	2.994,05
INHANGAPI	170.007-3	1.497,02
ITUPIRANGA	170.020-0	3.443,15
ITAITUBA	170.032-4	12.574,99
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	2.395,24

Pág. 4 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1997

IRITUIA	170.070-7	2.093,83
JACAREACANGA	170.288-2	1.497,02
JACUNDA	170.021-9	3.892,26
JURUTÍ	170.033-2	1.646,72
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.497,02
MARALHAES BARATA	170.088-1	1.497,02
MARACANA	170.089-0	1.497,02
MARAPANIM	170.010-3	1.497,02
MARAPÁ	170.022-7	39.383,60
MARITUBA	170.075-6	2.594,64
MONTI ALEGRE	170.034-0	4.491,07
MELGACO	170.045-4	1.776,43
MOCAJUBA	170.036-1	2.994,05
MOJU	170.057-0	3.293,45
MAE DO RIO	170.071-5	3.103,75
MEDICILANDIA	170.077-4	2.544,94
MUANA	170.105-3	2.994,05
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	1.497,02
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.497,02
NOVO REPARTIMENTO	170.270-4	8.832,43
NOVA TIMOTEUA	170.087-1	1.497,02
NOVA IPIXUNA	170.066-7	1.497,02
DEBIDOS	170.035-7	4.640,77
ORIXIMINA	170.036-7	37.425,57
DEIRAS DO PARA	170.047-2	1.497,02
OURILANDIA NORTE	170.065-0	5.988,09
QUEM	170.093-6	1.497,02
PALESTINA DO PARA	170.271-2	1.497,02
PAU DARCO	170.286-3	1.646,72
PARAUPEBA	170.019-7	97.386,47
PRATINHA	170.037-5	1.646,72
PORTEL	170.040-0	4.790,47
PARASORINAS	170.068-5	37.425,57
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.245,53
PACAJAS	170.018-9	3.293,45
PEIXE-BOI	170.088-0	1.497,02
PICARRA	170.070-5	1.047,92
PLACAS	170.061-6	1.047,92
PRIMAVERA	170.089-0	1.497,02
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.093,83
QUATIPURU	170.080-2	1.047,92
ROMDON PARA	170.081-2	7.185,71
RUOPOLIS	170.030-8	1.646,72
REDENCÃO	170.059-6	10.413,38
RIO MARIA	170.060-0	6.287,49
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	1.497,02
SAPUCAIA	170.072-1	1.047,92
STA BARBARA DO PARA	170.270-5	1.646,72
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	1.497,02
S. MIGUEL GUARA	170.082-2	3.592,85
S. IZABEL PARA	170.011-1	12.275,59
S. JOAO DA PONTA	170.079-7	1.047,92
S. MARIA PARA	170.012-0	2.245,53
S. ANTONIO TAUJA	170.013-8	3.443,15
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.497,02
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	1.946,13
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	5.688,59
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	1.497,02
SANTAREM	170.038-3	41.317,82
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	1.497,02
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	7.934,22
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	6.586,90
S. FELIX XINGU	170.063-4	8.982,14
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.093,83
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	2.844,34
SOURÉ	170.060-4	2.994,05
S. CRUZ ARARI	170.100-2	1.497,02
SALVATERRA	170.102-9	1.497,02
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	1.497,02
SALINOPOLIS	170.091-0	2.544,94
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.497,02
TERRA SANTA	170.293-9	4.491,07
TRAIKAO	170.294-7	1.497,02
TERRA ALTA	170.277-7	1.497,02
TUCURUI	170.026-0	97.386,47
TUCUMAN	170.064-2	0.233,62
TOME-ACU	170.095-2	8.982,14
TRACATEUA	170.085-3	1.497,02
TAILANDIA	170.099-5	8.083,92
ULIANOPOLIS	170.280-7	10.329,46
URUARA	170.078-2	2.994,05
VITORIA DO XINGU	170.295-5	1.497,02
VISEU	170.082-0	2.994,05
VIGIA	170.016-2	2.844,34
XINGUARA	170.066-9	12.275,59

T O T A L

1.497.022,60

C:\LOTUS\IC97.WK1

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO
PERÍODO: 3a. PARCELA DE FEVEREIRO DE 1997

MUNICIPIO	CODIGO	VALOR
ALENQUEIR	170.027-8	947,13
ALMEIRIM	170.028-6	10.700,69
ANEL FIGUEIREDO	170.081-5	411,80
ARARA DO PARA	170.271-8	411,80
ARUA AZUL DO NORTE	170.202-3	576,51
ARUAZU	170.029-4	576,51
ARUA	170.030-1	883,59
ARUJAS	170.040-5	976,51
ARUA	170.052-4	611,80
ARUA TUBA	170.050-2	2.196,16
ARUADEMA	170.074-0	19.725,02
A. TAILANDIA	170.076-6	31.700,16
AUGUSTO CUNHA	170.085-5	4.491,07
BARA	170.053-7	995,98
BRASIL NOVO	170.083-1	694,15
BRUNO BRANCO	170.034-0	1.196,21
BELEN	170.001-4	135.092,61
BELEJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	411,80
BOM JESUS TOCANTINS	170.020-1	411,80
BOMREU	170.041-3	452,96
BOMMEU	170.064-0	288,86
BREVES	170.042-1	1.688,36
BRAO	170.051-0	505,33
BORCAREMA	170.050-9	16.471,83
BENEVIDES	170.075-8	3.294,37

BELETERRA	170.660-0	598,24
BRAGANCA	170.086-3	2.088,93
BONITO	170.094-4	411,80
BUJARI	170.096-0	411,80
CUNABU DO NORTE	170.205-8	535,39
COSTANHAL	170.093-0	3.499,29
CULCRES	170.094-9	411,80
CURUA	170.078-0	288,86
CURUCU	170.085-7	682,96
CURUCUPOLIS	170.015-0	2.081,90
CHAVES	170.043-0	576,51
CURUPAJANO	170.044-8	411,80
CURUPAJANO	170.053-7	1.358,93
CURUPAJANO DO PARA	170.040-0	288,86
CURUPAJANO	170.050-8	1.647,10
CURUPAJANO PULO	170.049-3	1.111,85
CURUPAJANA	170.054-7	3.541,44
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	883,59
CANAA DOS CARAJAS	170.071-3	411,80
CONCEICAO DO PARA	170.097-9	458,87
DALLIZIU	170.083-9	2.141,34
ELDORADO DO CARAJAS	170.036-6	411,80
FORO	170.031-6	411,80
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.077-2	288,86
GURUPA	170.045-6	555,33
GURUPA DO PARA	170.087-5	1.070,67
GURUPA DO NORTE	170.072-3	617,69
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.006-5	823,59
IPIXUNA DO PARA	170.007-3	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.008-0	947,13
IPIXUNA DO PARA	170.032-4	3.499,29
IPIXUNA DO PARA	170.034-5	458,87
IPIXUNA DO PARA	170.070-7	576,51
IPIXUNA DO PARA	170.071-5	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.072-3	1.070,67
IPIXUNA DO PARA	170.073-1	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.074-0	1.070,67
IPIXUNA DO PARA	170.075-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.076-6	494,15
IPIXUNA DO PARA	170.077-4	823,59
IPIXUNA DO PARA	170.078-2	905,99
IPIXUNA DO PARA	170.079-0	866,77
IPIXUNA DO PARA	170.080-8	760,05
IPIXUNA DO PARA	170.081-6	823,59
IPIXUNA DO PARA	170.082-4	511,80
IPIXUNA DO PARA	170.083-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.084-0	2.429,60
IPIXUNA DO PARA	170.085-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.086-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.087-4	1.877,67
IPIXUNA DO PARA	170.088-2	1.070,67
IPIXUNA DO PARA	170.089-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.090-8	10.294,89
IPIXUNA DO PARA	170.091-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.092-4	1.647,10
IPIXUNA DO PARA	170.093-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.094-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.095-8	497,13
IPIXUNA DO PARA	170.096-6	25.766,73
IPIXUNA DO PARA	170.097-4	458,87
IPIXUNA DO PARA	170.098-2	1.317,25
IPIXUNA DO PARA	170.099-0	10.294,89
IPIXUNA DO PARA	170.100-8	617,69
IPIXUNA DO PARA	170.101-6	905,99
IPIXUNA DO PARA	170.102-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.103-2	288,86
IPIXUNA DO PARA	170.104-0	288,86
IPIXUNA DO PARA	170.105-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.106-6	576,51
IPIXUNA DO PARA	170.107-4	288,86
IPIXUNA DO PARA	170.108-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.109-0	576,51
IPIXUNA DO PARA	170.110-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.111-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.112-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.113-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.114-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.115-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.116-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.117-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.118-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.119-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.120-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.121-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.122-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.123-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.124-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.125-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.126-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.127-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.128-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.129-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.130-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.131-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.132-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.133-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.134-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.135-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.136-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.137-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.138-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.139-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.140-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.141-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.142-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.143-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.144-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.145-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.146-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.147-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.148-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.149-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.150-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.151-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.152-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.153-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.154-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.155-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.156-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.157-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.158-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.159-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.160-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.161-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.162-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.163-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.164-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.165-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.166-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.167-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.168-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.169-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.170-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.171-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.172-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.173-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.174-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.175-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.176-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.177-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.178-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.179-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.180-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.181-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.182-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.183-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.184-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.185-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.186-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.187-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.188-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.189-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.190-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.191-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.192-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.193-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.194-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.195-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.196-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.197-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.198-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.199-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.200-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.201-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.202-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.203-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.204-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.205-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.206-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.207-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.208-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.209-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.210-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.211-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.212-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.213-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.214-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.215-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.216-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.217-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.218-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.219-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.220-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.221-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.222-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.223-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.224-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.225-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.226-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.227-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.228-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.229-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.230-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.231-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.232-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.233-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.234-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.235-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.236-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.237-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.238-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.239-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.240-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.241-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.242-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.243-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.244-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.245-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.246-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.247-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.248-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.249-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.250-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.251-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.252-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.253-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.254-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.255-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.256-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.257-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.258-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.259-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.260-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.261-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.262-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.263-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.264-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.265-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.266-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.267-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.268-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.269-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.270-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.271-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.272-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.273-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.274-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.275-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.276-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.277-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.278-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.279-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.280-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.281-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.282-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.283-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.284-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.285-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.286-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.287-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.288-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.289-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.290-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.291-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.292-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.293-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.294-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.295-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.296-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.297-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.298-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.299-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.300-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.301-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.302-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.303-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.304-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.305-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.306-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.307-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.308-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.309-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.310-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.311-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.312-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.313-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.314-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.315-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.316-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.317-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.318-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.319-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.320-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.321-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.322-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.323-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.324-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.325-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.326-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.327-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.328-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.329-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.330-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.331-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.332-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.333-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.334-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.335-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.336-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.337-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.338-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.339-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.340-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.341-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.342-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.343-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.344-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.345-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.346-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.347-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.348-2	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.349-0	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.350-8	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.351-6	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.352-4	411,80
IPIXUNA DO PARA	170.353-2	411,

RESOLVE:

DESIGNAR "EX-OFFICIO", DE ACORDO COM O § 20 DO ART. 220 DA LEI Nº 5.810 (RJU) A FUNCIONÁRIA JOANA SANTANA DE OLIVEIRA, AGENTE DE PORTARIA, MATRÍCULA Nº 5142032-010, LOTADA NO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ (CIASPA), PARA O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PRODUIR DEFESA EM FAVOR DA FUNCIONÁRIA EUZENIR LISBOA DA COSTA, AGENTE DE PORTARIA, MATRÍCULA Nº 0593508-020, QUE DEIXOU DE ATENDER CHAMAMENTO DE CITACÃO, REFERENTE AO PROCESSO EM QUE É INDICIADA POR ABANDONO DE CARGO, DE ACORDO COM O ART. 190, INCISO II DA LEI Nº 5.810/94 (RJU), AINDA EM CONFORMIDADE COM O SUPRACITADO DISPOSITIVO LEGAL. SER-LHE-Á DADA VISTA AOS AUTOS DO PROCESSO, NOS DIAS ÚTEIS DAS 08:00 ÀS 12:00 H., NA SALA ONDE FUNCIONA A SEDE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CIASPA, SITO À RUA DE COUVILLE S/Nº.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 060 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR AS SERVIDORAS MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 0078301-14, MARIA TRINDADE MIRANDA DE ANDRADE, AUXILIAR DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 0078808-12 E MARGARIDA MARIA BORGES DO AMARAL, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 0091154-12 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO OFÍCIO Nº 017/96 DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA SESPA (SINDSESPA).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/96 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO VISANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO BÁSICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 21/96, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, NO VALOR DE R\$53.298,96 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), ESTÃO ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.101, E OCORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.07.021-2112, ELEMENTO DE DESPESA 3440-41 E FONTE DE RECURSOS 032".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS E SUBCLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL QUE NÃO SÃO ABRANGIDAS POR ESTE TERMO ADITIVO, PERMANECEREM EM VIGOR.

BELÉM, 06 DE MARÇO DE 1997

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EMANOEL DA COSTA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO

PORTARIA Nº 061 DE 07 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 11/97, PUBLICADA NO DOE Nº 28.385 DE 20/01/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 212, Reg. nº 212, Dia: 10/03/97)

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE MARÇO DE 1997

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DO ABORTAMENTO PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 128 E 340 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO QUE ASSEGURA À MULHER A REALIZAÇÃO DE ABORTAMENTO NOS CASOS DE:

I- PERIGO DE VIDA À GESTANTE

II- EM GRAVIDEZ RESULTANTE DE ESTUPRO

CONSIDERANDO QUE O BRASIL É SIGNATÁRIO DA DECLARAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER, BEIJING, CHINA-1995, ONDE OS GOVERNOS ASSUMEM O COMPROMISSO DE RECONHECER OS ABORTOS REALIZADOS EM CONDIÇÕES DE PERIGO DE VIDA E, EMPREENDER MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REDUZIR A MORTALIDADE MATERNA;

CONSIDERANDO QUE O CRIME SEXUAL E O ESTUPRO SÃO PRÁTICAS FREQUENTES CONTRA MULHERES, DO QUAL PODE PROVOCAR GRAVÍDEZ INDESEJADA, COM REPERCUSSÕES FÍSICO-PSÍQUICAS;

CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER, COM EQUIPE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS SOCIAIS;

CONSIDERANDO A ARTICULAÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE A UNIDADE DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL, AS DELEGACIAS POLICIAIS, O INSTITUTO MÉDICO LEGAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O PODER JUDICIÁRIO;

RESOLVE:

ART. 1º - INSTITUIR A PRÁTICA DO ABORTAMENTO NAS DISPOSIÇÕES VIGENTES NO ART. 128 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, BEM COMO A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL NA REDE PÚBLICA REFERENCIADA PARA O ATENDIMENTO ESPECÍFICO.

ART. 2º - NOS CASOS EM QUE A PRÁTICA DO ABORTAMENTO TENHA POR MOTIVO PERIGO DE VIDA DA GESTANTE, SERÁ ESTE REALIZADO MEDIANTE DIAGNÓSTICO, POR ESCRITO, DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA PACIENTE.

ART. 3º - NOS CASOS DE GRAVIDEZ RESULTANTE DE ESTUPRO O ABORTAMENTO SERÁ REALIZADO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA GESTANTE, OU REPRESENTANTE LEGAL, NOS CASOS DE INCAPACIDADE, BEM COMO APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO REGISTRO POLICIAL DE OCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO 1º - A GESTANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE CLARAR-SE-Á CIENTE DO ART. 340 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO QUE DISPÕE SOBRE O DELITO DE COMUNICAÇÃO FALSA DE CRIME OU DE CONTRAÇÃO.

PARÁGRAFO 2º - APÓS O REGISTRO POLICIAL DE OCORRÊNCIA, A MULHER SERÁ ENCAMINHADA AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, PARA EMISSÃO DE LAUDO DE CORPO DE DELITO COM REGISTRO DE LESÕES E VESTÍGIOS EXISTENTES NO CORPO DA VÍTIMA.

PARÁGRAFO 3º - A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DA UNIDADE HOSPITALAR FARÁ AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO PACIENTE APÓS O TRÂMITE NA ESFERA DA JUSTIÇA.

PARÁGRAFO 4º - O ABORTAMENTO, EM QUALQUER CASO SERÁ REALIZADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS NESTA PORTARIA, EM

PRONTUÁRIO COM PARECER DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DA UNIDADE.

PARÁGRAFO 5º - QUANDO CONSTATADA A GRAVIDEZ, O ABORTO SÓ PODERÁ SER REALIZADO NUM ESTÁGIO DE GRAVIDEZ EM ATÉ 12 SEMANAS.

PARÁGRAFO 6º - A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL PRESTARÁ OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS À MULHER OU SEU REPRESENTANTE, SOBRE OS RISCOS INERENTES AO PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA INTERRUPÇÃO DA GRAVIDEZ.

ART. 4º - PARA FINS DE ATENDIMENTO, A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL SERÁ COMPOSTA DE OBSTETRA, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E ADVOGADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - CABERÁ A UNIDADE HOSPITALAR REFERENCIADA, ESTABELECEER AS ROTINAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

ART. 5º - FICA ASSEGURADO AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE SE RECUSAR, POR ESCRITO, À PRÁTICA DO ABORTAMENTO, EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTA PORTARIA, POR RAZÕES DE CONSCIÊNCIA EM CONFORMIDADE AO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, ENCAMINHANDO-A DE IMEDIATO À COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL QUE PROVIDENCIARÁ SUA SUBSTITUIÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO NÃO AFASTA, EM QUALQUER HIPÓTESE, A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR NO DESCUMPRIMENTO DO DETERMINADO NO ART. 1º DESTA PORTARIA.

ART. 6º - A GESTANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL PODERÁ RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, POR ESCRITO, QUANDO EM QUALQUER FASE DO SEU ATENDIMENTO, NÃO TIVEREM SIDO RESPEITADOS OS SEUS DEBIDOS.

ART. 7º - AS SECRETARIAS DE SAÚDE ESTADUAL E MUNICIPAIS DEVERÃO PREVER RECURSOS E EMPREENDER CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE CARÁTER PREVENTIVO COM AS DEMAIS ORGANIZAÇÕES VISANDO A REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL.

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 215, Reg. nº 215, Dia: 10/03/97)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0204/05.03.97 Remover, a contar de 25.02.97, CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA, Administrador, do 13º CRS, para a Divisão de Apoio à Municipalização/DDA, com 40 h. semanais.

Port. 0205/05.03.97 Remover, a contar de 25.02.97, SONIA MARQUES CARVALHO, Odontólogo, do CS Benevides para a UM São Sebastião da Boa Vista, com 40 h. semanais.

Port. 0207/05.03.97 Remover, a contar de 25.02.97, SIMONE CELY CUNHA NASCIMENTO, Médico, da UM Viseu, para o CS São João de Pirabas, com 30 h. semanais.

Port. 0208/05.03.97 Remover, a contar de 25.02.97, LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA, Médico, da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, para a Divisão de Auditoria e Acompanhamento em Saúde/Depto de Auditoria em Saúde, com 40 h. semanais.

Port. 0209/05.03.97 Tornar sem efeito, a Portaria nº 0034/97, que removeu DALVA SANTOS VIEIRA, Auxiliar de Saúde, do CS Ananindeua, para a UM Mosquito.

ERRATA

Port. 1260/10.12.96 Remover, a contar de 12.11.96, JAKSON FERRAZ DE ANDRADE, Médico, da UM Santa Luzia do Pará, para o CS de Inhangapi, com 40 h. semanais

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 07.03.97.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 211, Reg. nº 211, Dia: 10/03/97)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 222/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA PEREIRA GOMES, 5136113-015, Ag. A. Práticas, U.M./S.F. Xingu, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 29.12.96 a 26.02.97, 60 dias.

Port. 221/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DARCY BANDEIRA DA SILVA, 5087953-019, Administradora, 29 CRS, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 02.01.97 a 02.03.97, 60 dias.

Port. 219/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO CORREIA DE LIMA, 5146186-015, Danilógrafo, H.R. Salino, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 03.02.97 a 03.04.97, 60 dias.

Port. 218/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, 0112470-016, Ag. A. Práticas, U.M./Jacundá, correspondente ao triênio de 18.10.90 a 18.10.93, no período de 01.01.97 a 01.03.97, 60 dias.

Port. 217/27.01.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA LENE SILVA VIEIRA, 0123986-011, Ag. Saúde, U.M./Juruti, que lhe foi concedida através da Port. 581/07.03.95, correspondente ao triênio de 01.12.85 a 01.12.88, no período de 01.02.97 a 02.03.97 30 dias.

Port. 216/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ GOMES IGLESIAS, 5157900-012, Ag. Administrativo, C.S./Capitania, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.02.97 a 01.04.97, 60 dias.

Port. 249/28.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ELISA CUNHA MOURA, 5110386-018, Odontólogo, C.S./Jurunas, correspondente ao triênio de 04.12.89 a 04.12.92, no período de 02.12.96 a 30.01.97, 60 dias.

Port. 246/28.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DOS ANJOS LIMA FLEIXA, 0111023-028, Aux. Saúde, C.S./Guanabara, correspondente ao triênio de 01.07.86 a 01.07.89, no período de 09.01.97 a 09.03.97, 60 dias.

Port. 227/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO NONATO ALVES, 5144795-018, Ag. Portaria, C.S./N. Timbó, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.96 a 30.01.97, 60 dias.

Port. 226/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA, 5160952-010, Ag. Portaria, URE/S. Mentá, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.12.96 a 29.01.97, 60 dias.

Port. 225/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REGINA LUCIA PEREIRA, 0118869-014, Ag. Saúde, U.E./Prata, correspondente ao triênio de 01.07.93 a 01.07.96, no período de 01.02.97 a 01.04.97, 60 dias.

Port. 224/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LUCILA AVELAR, 0080217-016, Aux. Saúde, U.M./C. Arari, correspondente ao triênio de 05.06.91 a 05.06.94, no período de 01.02.97 a 01.04.97, 60 dias.

Port. 177/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora EMILIA VAZ ROLIM, 0096938-015, Farmacêutico, C.S./Marco, correspondente ao triênio de 25.03.93 a 25.03.96, no período de 01.02.97 a 02.03.97, 30 dias.

Port. 179/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO, 5076978-010, Aux. Saúde, HCGV, correspondente ao triênio de 07.04.92 a 07.04.95, no período de 01.02.97 a 02.03.97, 30 dias.

Port. 180/27.01.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora DIONIZIA DE BARROS PIMENTEL, 0121428-011, Ag. A. Práticas, U.R./P. Social, que lhe foi concedida através da Port. 601/13.03.96, correspondente ao triênio de 01.12.90 a 01.12.93, no período de 01.02.97 a 02.03.97, 30 dias.

Port. 176/27.01.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ELIA CI FERREIRA DUARTE, 0080799-019, Biólogo, C.S./Guamá, que lhe foi concedida através da Port. 305/31.01.96, correspondente ao triênio de 01.01.87 a 01.01.90, no período de 02.01.97 a 30.01.97 30 dias.

Port. 175/27.01.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA BERNADETE BAIA CORREIA, 5108748-011, Ag. Administrativo, C.S./C. No. VIII, que lhe foi concedida através da Port. 018/02.01.96, correspondente ao triênio de 06.11.92 a 06.11.95, no período de 01.02.97 a 02.03.97, 30 dias.

Port. 171/24.01.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ELITO FERNANDES ALVES, 0094404-010, Tec. Laboratório, U.M./C. Pará, correspondente ao triênio de 12.11.92 a 12.11.95, no período de 02.01.97 a 02.03.97, 60 dias.

Port. 170/24.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ENEDINA MATOS DA SILVA, 0109320-017, Ag. Portaria, C.S./S. A. Tauá, correspondente ao triênio de 12.06.91 a 12.06.94, no período de 01.01.97 a 01.03.97, 60 dias.

Port. 048/09.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA CONSOLAÇÃO VIEIRA OLIVEIRA, 0112909-014, Ag. Saúde, H.R./Caraguata, correspondente ao triênio de 01.06.92 a 01.06.95, no período de 01.01.97 a 01.03.97, 60 dias.

Port. 223/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO, 0122777-017, Médico, C.S./J. Seffer, correspondente ao triênio de 01.08.92 a 01.08.95 no período de 03.02.97 a 04.03.97, 30 dias.

Port. 248/28.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA JOSÉ PONTELES BAPTISTA, 0083704-019, Ag. Saúde, 12 CRS, correspondente ao triênio de 01.04.92 a 01.04.95, no período de 01.04.95 a 30.05.95, 60 dias.

Port. 040/09.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA LEONILDE BORGES DOS REIS, 0078204-010, Aux. Informática, U.M./Ourém, correspondente ao triênio de 28.11.93 a 28.11.96, no período de 01.01.97 a 01.03.97, 60 dias.

Port. 166/23.01.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ELIELSON SANTOS COSTA, 5094844-030, Motorista, C.S./S.F. Pará, correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95, no período de 01.02.97 a 01.04.97, 60 dias.

Port. 174/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora JOSIANE DO SOCORRO BARROS DE LIMA, 5141869-010, Tec. Laboratório, C.S. Pedreira, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 02.01.97 a 30.01.97, 30 dias.

Port. 220/27.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA GARCIA MATA, 5136105-013, Ag. Portaria, U.M./Curuçá, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.01.97 a 01.03.97, 60 dias.

Port. 259/31.01.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ CONTE BRILHANTE, 0122637-016, Biólogo, LACEN, que lhe foi concedida através da Port. 121/10.01.96, correspondente ao triênio de 02.02.91 a 02.02.94, no período de 15.01.97 a 13.02.97, 30 dias.

Port. 258/31.01.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARILDES NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO, 0103225-010, Enfermeira, DO, que lhe foi concedida através da Port. 0617/13.06.94, correspondente ao triênio de 27.05.90 a 27.05.93, no período de 01.01.97 a 30.01.97, 30 dias.

Port. 257/31.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIZETE SALDANHA LIMA, 0115991-017, Ag. Saúde, C.S./Guamá, correspondente ao triênio de 19.11.86 a 19.11.89, no período de 01.01.97 a 30.01.97, 30 dias.

Port. 256/31.01.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor PEDRO DOS SANTOS RAMOS, 5161142-015, Médico, U.M./T. Bastos, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.01.97 a 30.01.97, 30 dias.

Port. 255/31.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ SILVA RODRIGUES, 5161010-016, Enfermeira, C/S/Guanabara, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.01.97 a 30.01.97, 30 dias.

Port. 254/31.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR, 0363847-019, Ass. Social, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio de 14.06.88 a 14.06.91, no período de 02.01.97 a 31.01.97, 30 dias.

Port. 253/31.01.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA EFIGENIA DA SILVA LEMOS, 0119695-018, Ag. Portaria, C/S/Bengui, correspondente ao triênio de 30.08.88 a 30.08.91, no período de 01.01.97 a 30.01.97, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM. 18.02.97.

ADENILDE VIEIRA PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. n° 214, Reg. n° 214, Dia: 10/03/97)

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n° 0272/97

Despacho do Diretor Administrativo exarado no processo acima, decidiu acolher parecer jurídico que opinou pela Dispensa de Licitação.

Belém-Pa., 05 de março de 1997.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

O presidente da Empresa Pública Ofir Loiola, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo, reconhecendo a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e contratar com a firma Quadra Engenharia Ltda., para execução de serviços elétricos neste hospital.

Belém-Pa., 05 de março de 1997.

ARNALDO DA SILVA DA ROCHA
Presidente/EPOL

(Fat. n° 230, Reg. n° 230, Dia: 10/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/97-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/ENTIDADE GRUPO ASSISTENCIAL "SOLAR DO ACALANTO". OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Rosa Danim, Conjunto Roraima 206-Alameda Dinah Coelho na localidade de Bairro de Canudos, no Município de Belém, com 18 dependências, para funcionamento da E.R.C. SOLAR DO ACALANTO.

VIGÊNCIA: 06.03. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 06.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/97-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/ENTIDADE ESCOLA DE 1º GRAU PROF. AURORA BAHIA. OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rod. Agulha, Nº 71-A, na localidade do Bairro de Icoaraci, no Município de Belém, com 21 dependências, para funcionamento da E.R.C. AURORA BAHIA.

VIGÊNCIA: 06.03. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 06.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/97-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO EDUC. DE ICOARACI. OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Santa Izabel, nº 982-Icoaraci, na localidade de Icoaraci, no Município de Belém, com 10 dependências, para funcionamento da E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO EDUCACIONAL DE ICOARACI.

VIGÊNCIA: 07.03. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 07.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Educação.

(Fat. n° 225, Reg. n° 225, Dia: 10/03/97)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Com relação ao AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 011/97, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.417 do dia 07.03.97. Onde se lê: TOMADA DE PREÇO Nº 011/97. Leia-se: TOMADA DE PREÇO Nº 012/97.

Belém, 07 de março de 1997.

A Comissão

(Fat. n° 221, Reg. n° 221, Dia: 10/03/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 02035/97 de 05.03.97
NOME: PAULO FRANCISCO ROSO SILVA
MAT: 0446831-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE MARIO BARBOSA/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 01977/97 de 04.03.97
NOME: VALMIR RODRIGUES
MAT: 0377228-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELEM
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02012/97 de 05.03.97
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA DE FARIAS
MAT: 0362590-019
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGRAFO/EE DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 05.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 01856/97 de 03.03.97
NOME: MARIO LUCIO DE SOUZA MONTEIRO
MAT: 0465275-034
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 01962/97 de 04.03.97
NOME: IVETE DO SOCORRO GONÇALVES RAMOS
MAT: 0498670-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. ABEL CHAVES/BAIÃO
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 02024/97 de 05.03.97
NOME: WANDA MARIA DE LIMA ALENCAR
MAT: 0960993-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SEVERIANO B. DE SOUSA/SANTA MARIA DO PARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 6895/95 de 12.07.95

PORTARIA Nº 01961/97 de 04.03.97
NOME: IVETE DO SOCORRO GONÇALVES RAMOS
MAT: 0498670-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. ABEL CHAVES/BAIÃO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 871/91 de 30.04.91

PORTARIA Nº 01975/97 de 05.03.97
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS NEVES
MAT: 0463809-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 66/90 de 09.01.90

PORTARIA Nº 02034/97 de 05.03.97
NOME: PAULO FRANCISCO ROSO SILVA
MAT: 0446831-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE MARIO BARBOSA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 12.552/96 de 14.08.96

PORTARIA Nº 02033/97 de 05.03.97
NOME: MARIA ESTUMANO FREIRE
MAT: 0195960-028
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL EE-2/EE MARIO BARBOSA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 221/96 de 12.01.96

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 01921/97 de 03.03.97
NOME: CLAUDIA ROSANA TEIXEIRA FERNANDES
MAT: 0447714-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE BENTO XV/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
LOCAL: UFPA-CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-NÚCLEO DE SOURCE
PERÍODO: 06.01.97 a 22.03.97

PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 058-B/97 de 04.03.97
NOME: INÁCIO DE LOIOLA MOREIRA
MAT: 0015857-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE LAMEIRA BITTENCOURT/CAS-
TANHAL
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE PESCA, ÁREA DE AQUICULTURA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PERÍODO: 03.12.96 a 31.12.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0055-B/97 de 04.03.97
NOME: MARIA DE NAZARÉ CARLOS PEREIRA
MAT:
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR REF. 1/EE SAMAUHA/CAPANEMA
T/S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA Nº 3193/75 de 30.09.75., EM
RELAÇÃO A SERVIDORA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 0056-B/97 de 04.03.97
NOME: ROSA MARIA DA SILVA POMPEU
MAT: 6017185-029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PROF. ABEL CHAVES/BAIÃO
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 346/97 de 14.01.97., QUE DESIGNOU A
SERVIDORA PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO DE
DIRETOR

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 01915/97 de 03.03.97
NOME: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO LIMA
MAT: 0731897-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE CONEGO INACIO MAGALHÃES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG - 3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 1027/94 de 12.07.94

DISPENSAR

PORTARIA Nº 01958/97 de 04.03.97
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MORAES
MAT: 6010245-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE CONEGO CALADO/IGARAPE AÇU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.96

CANCELAMENTO

PORTARIA Nº 053-B/97 de 03.03.97
NOME: MARIO LUCIO DE SOUZA MONTEIRO
MAT: 0465275-034
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DAPE-APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELEM
CANCELAR NA PORTARIA Nº 4429/95 de 26.05.95., O RESTANTE DA LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO, DO NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS - DA UFPA.

ERRATA

DESIGNAR

PORTARIA Nº 01836/97 de 03.03.97
NOME: MARIA VITORIA FELIPE ASSUNÇÃO
MAT: 0752924-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE JADERLÂNDIA/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.03.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 01836/97

LEIA - SE : PORTARIA Nº 01886/97

OBS: RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.417 de 07.02.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 02061/97 de 07.03.97
PERÍODO: 01.04.97 a 15.05.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/BELEM

PORTARIA Nº 02065/97 de 07.03.97

PERÍODO: 12.02.97 a 13.03.97

ANO: 1996

UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELEM

(Fat. n° 226, Reg. n° 226, Dia: 10/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 011/97

DATA: 06/03/97

NOMES: MANOEL JOSÉ MANGABEIRA PEREIRA

HILDA ELIZABETH SOUTO DE V. OLIVEIRA

ELIZABETH CHAVES DE ANDRADE

CARGOS: Engº Agrº

Economista

Agente Administrativo.

MOTIVO: Designados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Licitação desta Secretaria de Estado de Agricultura, para julgamento dos autos da Carta Convite nº 004/97.

(Fat. n° 217, Reg. n° 217, Dia: 10/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 060 DE 05 DE MARÇO DE 1997.
NOME DO SERVIDOR: ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE.
MATRÍCULA: 5128633-045
CARGO: Assessor
LOCAL: São Paulo/SP, com ônus para esta Secretaria.
PERÍODO: 18.03.97 a 27.03.97

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 061 DE 05 DE MARÇO DE 1997.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE, Assessor.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (dez)
LOCAL: São Paulo/SP
OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria.
DATA DA VIAGEM: 18.03.97 a 27.03.97

FÉRIAS

PORTARIA Nº 052 DE 06 DE MARÇO DE 1997.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30(trinta) dias de férias regulamentares:

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PÉRIODO DE GOZO
ADELAIDE PINHO SOBRAL	9697	07.04 a 06.05.97
FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO E SOUZA	9697	14.04 a 13.05.97
IVONEIDE DA COSTA BORGES	9697	07.04 a 06.05.97
JOSÉ IVY MACHADO DE SOUZA	9697	07.04 a 06.05.97
GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	9697	07.04 a 06.05.97

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 06 de março de 1997.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

TERMO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, nomeado através do decreto nº 20.03.96, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará sob o nº 2863 de 01.04.96, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes no Processo nº 01497-SEICOM, resolveu dispensar de licitação, com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.839/94, a locação de uma aeronave junto a TAXI AEREO KOVACS S.A., com as seguintes características de asa alta, janelas transparentes, com capacidade para três pessoas e piloto, com média de 70Kg por pessoa e 150 Kg de peso dos equipamentos, com um total aproximado de 430 Kg.

Belém, 07.03.97

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.839/94, a locação de uma aeronave junto a TAXI AEREO KOVACS S.A., nos termos da Dispensa de Licitação do Processo nº 01497-SEICOM, observada as demais formalidades legais.

Belém, 07.03.97

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário

(Fat. nº 245, Reg. nº 245, Dia: 10/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 006/97-SETEPS

Objetivo: Aquisição trimestral de gêneros alimentícios não perecíveis para as unidades de assistência básica da SETEPS.

Abertura: 18.03.97 às 15 horas

CP97/00411230-7

CONVITE nº 007/97-SETEPS

Objetivo: Aquisição trimestral de gêneros alimentícios (enlatados) para as unidades de assistência básica da SETEPS.

Abertura: 20.03.97, às 15:00 horas

CP97/00411174-5

CONVITE nº 008/97-SETEPS

Objetivo: Aquisição trimestral de gêneros alimentícios (massas e biscoitos) para as unidades de assistência básica da SETEPS.

Abertura: 24.03.97, às 15:00 horas

CP97/00411236-7

Para retirada dos Convites os interessados deverão comparecer no endereço Av. Governador José Malcher nº 652, 6º andar, munidos do carimbo da firma e cópia do Certificado de Registro da SEAD, Código 123, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

Belém, 10 de março de 1997

A Comissão/SETEPS

CP97/00411214-7

(Fat. nº 224, Reg. nº 224, Dia: 10/03/97)

CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM C.G.C./M.F. Nº 04.788.980/0001-90. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09/01/97. Nesta data, às 15h, na sede social, os acionistas da Companhia, representando a maioria do Capital Social, convocados por editais publicados no Diário do Pará em 27, 28 e 29/12/96 e no Diário Oficial do Estado do Pará em 26,27 e 30/12/96, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a proposta da Diretoria, de alteração da denominação social para CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A, passando o caput do artigo 1º do Estatuto Social, a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - A CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A, Companhia fechada, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis." Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Monte Dourado, 09 de Janeiro de 1997. (a) ALBERTO VOLINSKY, PRESIDENTE - MARCOS DE AZEVEDO FERREIRA FRANÇA, SECRETÁRIO - CAEMI MINERAÇÃO E METALURGICA S.A. - ALBERTO VOLINSKY - SAMIR ZRAICK. Confira com o original. Certifico que este documento foi registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob os nºs 9.7000203,0 e 9.7000203,1 em 28/02/97. DIERMANO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL. MARCOS DE AZEVEDO FERREIRA FRANÇA - SECRETÁRIO.

(Fat. nº 233, Reg. nº 233, Dia: 10/03/97)

Resumo do Estatuto Social da Associação Esportiva Shouse, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à Av. Gentil Bittencourt, nº 1252 - Nazaré - Belém-Pa. e terá como finalidade a de promover a prática de esportes, junto a seus membros e associados a duração da sociedade é por prazo indeterminado; A associação será dirigida por uma diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo para um período de 02 (dois) anos podendo ser reeleita por mais 02 (dois) períodos consecutivos; a associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim; Diretor-Presidente: Francisco Roberto Viégas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins - Belém, 07 de Março de 1997.

(Fat. nº 206, Reg. nº 206, Dia: 10/03/97)

AMACOL-Amazonia Compensados e Laminados S/A, torna publico que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação nº 057/96 com prorrogação de validade até 31.05.97.

Atividade Licenciada: Desdobro e Beneficiamento de Madeira.

Endereço: Rua Santos Dumont, S/N

Município: Portel/PA.

CGC-04.905.329/0001-52

Insc. Estadual: 15.072.611-2

(Fat. nº 209, Reg. nº 209, Dia: 10/03/97)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ-Editamos, que apenas uma chapa se habilitou para as eleições do dia 19.03.97. A sua constituição é a seguinte: Presidente: José Duarte de Almeida Santos, 1º Vice: Helder José de Oliveira Serra; 2º Vice: Eugênio Manoel Marques Pereira; 1º Sec. Mauro Sebastião Borba Lima; 2º Sec. Anésio de Souza Farias; 1º Tes. Manoel de Pinho M. de Oliveira; 2º Tes. Eduardo Correia Gouveia. Suplentes: Sebastião Ribeiro Lima, Ivaldo Araújo Soares, José Abranches de Almeida, Fernando M.C. Silva Santos, Antonio Célio dos Santos Ribeirinho, Antonio A. Corrêa - Gouveia e José F. Barbosa Gruppi. C. Fiscal: Mario Henriques Brito, José Santos de Oliveira e Antonio Bastos P. da Silva, Suplentes: José Guedes da Costa, Manoel de Pinho Santos e Sebastião Soares Santos. Del. Rep. à FIEPA: José Duarte de Almeida Santos e Sebastião R. Lima. Suplentes: Helder J. de Oliveira Serra e Pedro Soares do Nascimento. Belém, 10 de março de 1997. As) José Duarte de Almeida Santos - Presidente

(Fat. nº 205, Reg. nº 205, Dia: 10/03/97)

ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE REDENÇÃO. EDITAL DE CITAÇÃO: (20 DIAS). A MMª Juíza de Direito, Drª ELIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO, respondendo pela 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Redenção do Estado do Pará, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e respectivo Cartório do Único Ofício Judicial, transmissam-se os autos do Processo nº 735/95, ação de BUSCA E APREENSÃO, em que figura como requerente, IMASA INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA., e como requerido, HELIO GABRIEL DA COSTA, brasileiro, casado, brasileiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que o mesmo fica devidamente CITADO dos termos da ação supra - BUSCA E APREENSÃO do Trator Escavo carregador Michigam 55 Art. Marc Clark Sobrepneus, série nº 4220-A- Mercedes Bens Mod. OM - 362-13, nº 454360, transmissão nº 262015-T, ano 1.978, para querendo Contestar a presente ação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro expediu-se este. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano 1.997 (mil, novecentos e noventa e sete). Eu, Romilson de Oliveira Brito, Auxiliar Judiciário, conferi e subscrevi. Drª ELIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO - JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA PENAL E DIRETORA DO FORUM, respondendo pela 1ª Vara Cível.

(Fat. nº 208, Reg. nº 208, Dia: 10/03/97)

PARÁ PIGMENTOS S.A.

CGC 33.931.510/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, na forma do art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, que se encontram à disposição para exame, na Sede Social, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1996 com o respectivo parecer dos Auditores Independentes.

Barcarena, PA, 06 de março de 1997.

(a) Guilherme F. Escalhão

Diretor Superintendente

(Fat. nº 167, Reg. nº 167, Dia: 07/03/97)

JUIZADO DO ESTADO DO PARÁ - COMARCA DA CAPITAL
EDITAL

CITAÇÃO de LUIS ERNESTO FERRES LANZA
A DOUTORA EDITH RIBEIRO DIAS, JUÍZA DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

Faz saber que pelo presente EDITAL com o prazo da lei, cita o Sr. LUIS ERNESTO FERRES LANZA, venezuelano, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido para que tome ciência e responda aos termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move EDINÉIA MARIA QUINTAS FERRES, casada, dentista, residente e domiciliada nesta capital na Av. São Pedro nº 643, podendo contestar a querendo, dentro do prazo de 15 dias. A falta de contestação fará presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial do feito. O processo tem como base o art. 40 da lei 6.515/77. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 4 dias do mês de março de 1997 - Eu, Escrivã, Subscreevo

DRª EDITH RIBEIRO DIAS
Juíza de Direito

(Fat. nº 207, Reg. nº 207, Dia: 10/03/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 062/97

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 24º INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA.

OBJETO : LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL NA AVENIDA RANHAO Nº 1266, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.

VIGÊNCIA : INÍCIO : 03.03.97

TÉRMINO : 02.03.98

VALOR GLOBAL : R\$-4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

34903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE - 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA : 03 DE MARÇO DE 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL :

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 027/95

PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM

VIGÊNCIA : INÍCIO : 11.08.97

TÉRMINO : 11.08.97

VALOR : R\$-902.217,70(NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

34903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE - 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : BELÉM/PARÁ

ORDENADOR RESPONSÁVEL : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO CP97/0041263-6

CONVÊNIO : nº 016/97

PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA E SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE-SETRAN.

OBJETO : A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA PA/391, TRECHO ENTRE BR-316 - MOSQUEIRO

NUMA EXTENSÃO DE 42 KM.

VIGÊNCIA : INÍCIO : 03 DE MARÇO DE 1997

TÉRMINO : 29 DE ABRIL DE 1997

VALOR GLOBAL : R\$-542.315,75(QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO PARÁ

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3007 - OBRAS DE ENGENHARIA DE TRAN

SITO.

45905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE - 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA : 03 DE MARÇO DE 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO CP97/0041199-0

CONVÊNIO : Nº 017/97

PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA E SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE-SETRAN

OBJETO : A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA, PA-242, TRECHO CAPANEMA/BRAGANÇA, NUMA EXTENSÃO DE 55 KM.

VIGÊNCIA : INÍCIO : 03 DE MARÇO DE 1997

TÉRMINO : 29 DE ABRIL DE 1997

VALOR GLOBAL : R\$-375.412,00(TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3007 - OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

45905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE - 06 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA : 03 DE MARÇO DE 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO CP97/0041223-7

CONVÊNIO : Nº 018/97

PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA E SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE-SETRAN.

OBJETO : INÍCIO : 03 DE MARÇO DE 1997

TÉRMINO : 29 DE ABRIL DE 1997

OBJETO : A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA, PA-253, TRECHO BR-010/IRITUIA, NUMA EXTENSÃO DE 14 KM.

VIGÊNCIA : INÍCIO : 03 DE MARÇO DE 1997

TÉRMINO : 29 DE ABRIL DE 1997

VALOR GLOBAL : R\$-42.016,00(QUARENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3007 - OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

45905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE - 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA : 03 DE MARÇO DE 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO CP97/0041231-3

CONVÊNIO : Nº 019/97

PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA E SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE-SETRAN.

OBJETO : INÍCIO : 03 DE MARÇO DE 1997

TÉRMINO : 29 DE ABRIL DE 1997

OBJETO : A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA, PA-253, TRECHO BR-010/IRITUIA, NUMA EXTENSÃO DE 14 KM.

VIGÊNCIA : INÍCIO : 03 DE MARÇO DE 1997

TÉRMINO : 29 DE ABRIL DE 1997

VALOR GLOBAL : R\$-42.016,00(QUARENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3007 - OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

45905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE - 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA : 03 DE MARÇO DE 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

(Fat. nº 228, Reg. nº 228, Dia: 10/03/97)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - INDESP E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor do DAF

(Fat. nº 218, Reg. nº 218, Dia: 10/03/97)

tratt. n° 257, Reg. n° 237, D : 10/03/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0225

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.418

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1997

SANDIESEL S/A C.C.M.F. 05.410.642/0001-82. AIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 09.01.97, às 9:00h do dia 09.01.97, em sua sede social à Rod. BR-316 Km 03 em Ananindeua-PA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas da Empresa SANDIESEL S/A, conforme consta em assinaaturas apostas no livro de presença de acionistas, dispensando-se a convocação por edital, conforme art. 124 par. 4 da Lei 6.404/76. Foi escolhido para presidir a reunião o Sr. Milton Jorge de Miranda Hoge que, convidou o Sr. Hamilton Sebastião Farinazzo para secretário. Constituída a mesa dirigente dos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que esta Assembleia havia sido convocada para discutir sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumentar o capital social de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) para R\$ 20.428.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais); b) Alterar o par. 5º do art. 12º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. A seguir, foi lida a proposta da diretoria na seguinte lei: Srs. Acionistas: a) Propomos a V. Sª aumentar o capital social de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) para R\$ 20.428.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), ou seja, um aumento de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), representado por 9.000.000 (nove milhões) Ações Ordinárias (L. "A" e 9.000.000 (nove milhões) Ações Ordinárias (L. "B", no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas nesta data, em moeda corrente do país, pela ciência RODOLFO BENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. Se aprovada esta nossa proposta, o "Capit" do art. 5º do Estatuto Social passará a conter a seguinte redação: "Art. 5º - A companhia tem um capital social de R\$ 20.428.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), integralmente realizado, dividido em 20.428.000 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e oito mil) Ações Ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo, 10.214.000 (dez milhões, duzentos e quatorze mil) Ações Ordinárias (L. "A" e 10.214.000 (dez milhões, duzentos e quatorze mil) Ações Ordinárias (L. "B". b) Alterar a redação do par. 5º do art. 12º do Estatuto Social, que passará a conter a seguinte redação: "Art. 12º - A sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em Conjunto, por um Diretor e um Procurador nomeado na forma prescrita neste estatuto pelo Gerente Administrativo ou Gerente Comercial juntamente com um Diretor, ou ainda, pelo Gerente Administrativo ou Gerente Comercial, em Conjunto como procurador, nos atos e instrumentos públicos e particulares pelos quais tenha obrigações ou exonerar terceiros para com ela contratados. Par. 1º - A sociedade, pelos dois Diretores Superintendentes em Conjunto, ou o Diretor Superintendente, nomeado pelos atos (L. "A" em conjunto com o Diretor Administrativo, ou o Diretor Superintendente, nomeado pelos atos (L. "B" em conjunto com o Diretor Comercial), ou ainda, os Diretores Comerciais Administrativos em Conjunto, poderão constituir, procuradores "Ad Negotia" e "Ad Litem", sendo certo, que a execução dos últimos, os mandatos deverão especificar os atos que poderão ser praticados e, caducarão automaticamente no dia 31 de dezembro do ano seguinte ao dos que forem outorgados. Par. 2º - Para os atos de alienação ou oneração de bens imóveis que compõem o patrimônio social, a sociedade será representada pela forma determinada neste artigo, antecedida de prévia autorização da Assembleia Geral. Par. 3º - A representação em juízo para efeito do atendimento do art. 12º do Código de Processo Civil, os Diretores poderão designar 3ª pessoa que obrigatoriamente a sociedade, Par. 4º - O Gerente Administrativo e Gerente Comercial serão constituídos e destituídos na reunião da diretoria, através de ato circunstanciado, nomeados por tempo indeterminado. Par. 5º - Fica terminantemente vedada a prestação de aval, fiança, caução, penhor ou alienação de bens da empresa, a título de favor exerce para empresas relacionadas, controladas ou interligadas. Esta é a proposta que apresentamos a V. Sª. Ananindeua, 09.01.97, os) Milton Jorge de Miranda Hoge, Hamilton Sebastião Farinazzo, Marinho Faria. Dissolvida a matéria, foi aprovada por unanimidade a proposta da Diretoria, declarando o Sr. Presidente que doravante os artigos 5º e 12º do Estatuto Social passariam a conter a redação da proposta supra-mencionada. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, deu por encerrada essa Assembleia, solidando a mim secretário que redigisse e lavasse o presente ata, que lida e lida e lida conforme, vai devidamente assinada. Ananindeua, 09.01.97, os) Milton Jorge de Miranda Hoge - Presidente da Mesa - Hamilton Sebastião Farinazzo - Secretário (as) Pedro dos Santos e José Antônio Gireto dos Santos por RODOLFO BENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA - Milton Jorge de Miranda Hoge e Hamilton Sebastião Farinazzo por BV Holding S/A Hamilton Sebastião Farinazzo e Milton Jorge de Miranda Hoge por BELEM DIESEL S/A Vito-Vitor Cesar Bonvino - Advogado OAB-PA 37279A, Milton Jorge de Miranda Hoge Presidente da Mesa Hamilton Sebastião Farinazzo Secretário Vitor Cesar Bonvino - Advogado OAB-PA 37279A. Refeita ata foi encerrada em 09.01.97, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.7000088,3 do dia 27.01.97. a) Diomaro Gomes (Adv. Soc. Genl.

(Fat. nº 238, Reg. nº 238, Dia: 10/03/97)

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - C.G.C.-MF. Nº 83.307.894/0001-31 - Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM - CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGOFE, no dia 10/04/97, às 17:00 hs., na sede social à Rua Sen. Manoel Barata, 718, sala 904 C, Comércio, Belém/PA, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Matérias de que tratam os arts. 132, 167 e 168 Parágrafo 2º, Lei nº 6.404/76 e aprovação das demais contas referentes ao exercício social findo em 31.12.96; b) Consolidação Estatutária; c) Outros Assuntos conexos e correlatos. AVISO AOS ACIONISTAS: Achem-se a disposição dos Srs. Acionistas na sede Social da Empresa, os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31.12.96. Belém/PA, 05.02.97 JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - PRESIDENTE.

(Fat. nº 243, Reg. nº 243, Dias: 10, 11 e 12/03/97)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juiz de Direito, em exercício pela 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL aos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, Proc. 335/94, em que figura como Exequente BANCO DA AMAZÔNIA S.A., e como executados DEUSDELIO AMARAL BRANDÃO, ELI MOREIRA BRANDÃO e ALEXO NUNES GONÇALVES, E, constando dos presentes autos que os executados se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de vinte (20) dias, de conformidade com o despacho do teor seguinte: "Expeça-se Edital com prazo de vinte (20) dias, aos executados, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagarem o valor do débito de R\$ 8.665,28 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), acrescidos das cominações legais e contratuais, honorários advocatícios, ou nomear bens à penhora". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, (Lucimar Santis Batista), Escrivente Juramentada, este digital e subscrevi.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA
Juiz de Direito

(Fat. nº 204, Reg. nº 204, Dia: 10/03/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 032/97

Mod. de Licitação: CO-DESIM-016/96

Partes: CELPA X IBM BRASIL, INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e treinamento de Equipamentos baseados em tecnologia RISC e Software básico (sistema operacional).

Vigência: Início: 26/02/97

Termínio: 06/07/97

Valor: R\$-1.064.303,01

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-096

Foro: Belém

Data de assinatura: 26/02/97

Ordenador Responsável: Cesar Bentes Gomes da Silva
Diretor Financeiro - Comercial
Belém, 10 de março de 1997
Jose Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 035/97

Mod. de Licitação: TP-DESUP-129/96

Partes: CELPA X AMAZON CONFECCÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Objeto: Aquisição de EPI'S.

Vigência: Início: 28/02/97

Termínio: 30/03/97

Valor: R\$-4.332,40

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-540

Foro: Belém

Data de assinatura: 28/02/97

Ordenador Responsável: Jose Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 10 de março de 1997
Jose Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 015/97

Mod. de Licitação: TP-DESUP-144/96

Partes: CELPA X LIGHT HOUSE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de Conector Terminal.

Vigência: Início: 26/02/97

Termínio: 26/07/97

Valor: R\$-7.186,14

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-III e 652

Foro: Belém

Data de assinatura: 26/02/97

Ordenador Responsável: Jose Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 10 de março de 1997
Jose Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 033/97

Mod. de Licitação: CO-DESIM-016/96

Partes: CELPA X XEROX DO BRASIL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e treinamento de Impressoras e Envelopadoras.

Vigência: Início: 28/02/97

Termínio: 28/06/97

Valor: R\$-255.054,73

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-096

Foro: Belém

Data de assinatura: 28/02/97

Ordenador Responsável: Cesar Bentes Gomes da Silva
Diretor Financeiro - Comercial
Belém, 10 de março de 1997
Jose Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 234, Reg. nº 234, Dia: 10/03/97)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA COLEGIADA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

DO PARÁ S/A - CELPA, RESOLVE RATIFICAR A DECISÃO

DA DIRETORIA TÉCNICA - DITEC, QUE RECONHECEU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO INCISO-

I DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 PARA COMPRA DE ISOLA-

DOR DE PEDESTAL DE VIDRO DA ELECTROVIDRO S.A.

A) A DIRETORIA

(Fat. nº 235, Reg. nº 235, Dia: 10/03/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 061 DE 04 DE MARÇO DE 1997
Servidora: DARCY RAIMUNDA MORAES DE SOUSA
Matrícula nº 3169561-014

Cargo: Datilógrafa

Objeto: Lotar a referida servidora na Divisão de Recursos Humanos, Seção de Controle e Pagamento.

Servidora: RIUMA CONCEIÇÃO MORAES BENTES

Matrícula nº 5423856-018

Cargo: Oficial Administrativo

Objeto: Lotar a referida servidora na Divisão de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 062 DE 06 DE MARÇO DE 1997

Servidor: JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA LIMA

Matrícula nº 3169685-011

Cargo: Motorista

Objeto: Tornar sem efeito a designação do referido servidor para se deslocar ao Município de Moju, período de 24.02 a 29.03.97, designado através da Portaria nº 054, de 26.02.97, publicada no D.O.E., nº 28.412, de 28.02.97.

Servidor: ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA

Matrícula nº 3169944-015

Cargo: Motorista

Objeto: Designar para se deslocar ao Município de Moju, no período de 24.02 a 29.03.97, a fim de conduzir equipe técnica.

PORTARIA Nº 063 DE 06 DE MARÇO DE 1997

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 00349, de 20.11.96, e;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do processo nº 1997/22474, de 28.02.97, Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE

I. PRORROGAR por mais 09 (nove) meses, o prazo para que a referida Comissão, possa concluir seus trabalhos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.033, de 14.08.91, referente ao processo nº 1996/36461, de interesse de MARIA DA COY CEILSON REIS. Inserido na mapa de doação, datado de 12.08.91, do nome correto da beneficiária: ONDE SE LÊ: MARIA DA CONCEIÇÃO REIS LÊIA-SE : MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO RONALDO BARATA-Presidente Belém(Pa), 06.03.97

(Fat. nº 229, Reg. nº 229, Dia: 10/03/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 14

A Reitora da Universidade do Estado do Pará torna público que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contando da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao Concurso Público para Professor Titular da Disciplina Medicina Legal e Deontologia Médica do Departamento de Saúde Comunitária do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

I- Número de Vagas: 01 (uma) vaga

II- Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

III- Poderão inscrever-se:

a) Os Professores Adjuntos pertencentes à carreira do Magistério Superior da Universidade do Estado do Pará, vinculados ao Departamento de Saúde Comunitária, possuidores do Diploma de Doutor ou Título de Livre-Docente;

b) Pessoas de reconhecido renome ou notório saber reconhecidos pela Universidade do Estado do Pará, possuidores, cumulativamente, do Diploma de Doutor ou Título de Livre-Docente.

IV- O Concurso constará das seguintes provas:

a) Títulos;

b) Escrita;

c) Didática;

d) Defesa da Tese.

V- Os interessados poderão formalizar a inscrição na Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, onde receberão as informações pertinentes e o Plano do Concurso com data, local e hora da realização das provas.

Belém, 07 de março de 1997.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Reitora da Universidade do Estado do Pará

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria Nº 161/97 de 26.02.97

CONCEDER ao servidor VANDERSON CUNHA DO NASCIMENTO, lotado no C. de Ed. Física, no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 5618894-014, C/C Nº 10904069249, 08 (oito) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atuar no Sistema Mod. Ens. Superior.

Portaria Nº 163/97 de 26.02.97

CONCEDER ao servidor VANDERSON CUNHA DO NASCIMENTO, lot. no C. de ed. Física, no cargo de Prof. Aux. I-40h, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para atuar no Sist. Mod. de Ens. Superior.

Portaria Nº 185/97 de 03.03.97

CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO FREITAS MESQUITA, lot. no Pólo de Con. de Araguaia, no cargo de Prof. Col., mat. nº 5103657-020, C/C 17591040278, Bco Ag. C/C. nº 037/008, 07 (sete) diárias no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para participar do III Encontro de Administ. Superior da UEPa.

Portaria Nº 0184/97 de 03.03.97

CONCEDER ao servidor JOEL MOOISES SILVA PINHO, lot. no Pólo de Con. de Araguaia, no cargo de Prof. Col., mat. nº 5185262-019, C/C 15252078220, Bco Ag. C/C. nº 037/0008-00249475, 07 (sete) diárias no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), p/ participar do III Encontro de Administ. Superior da UEPa

Portaria nº 0183/97 de 03.03.97
CONCEDER a servidora MARIA GORETH TACHT L. JORGE, lot. nº P. de Conc. do Araguaia, no cargo de Prof. Col. mat. nº 5633940-013, CIC 48942928315, Bco Ag. C/C. nº 037/0008-00253596, 07 (sete) diárias no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para participar do III Enc. de Adm. Superior da UEPA.

Portaria nº 0018/97 de 06.01.97
CONCEDER a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA GABRAL, lot. no C. de Form. de Prof. P/ o Br-Esc. e 1ª a 4ª Série do Ens. Fund., no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 5154294-033, CIC. 14268515291, Bco Ag. C/C 037/0014, uma passagem aérea no trecho Belém/Campinas e 10 (dez) diárias no valor total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para auxílio-instalação.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
Portaria nº 0187/97 de 04.03.97
CONCEDER a servidora LANA VIRGÍNIA CARNEIRO PERES, lot. na Coord. de Interiorização, no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 5550688-024, CIC 39303047249, Bco Ag. C/C. 037/0014, uma passagem aérea no trecho Belém/Altamira/Belém, p/ atuar no Sist. Mod. de Ens. Superior.

Portaria nº 0188/97 de 04.03.97
CONCEDER ao servidor NEY CALANDRINI DE AZAVEDO, lot. na Coord. de Interio., no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 5446260-027, CIC nº 27122255204, Bco Ag. nº 037/0014, uma pass. aérea no trecho Belém/Marabá/Belém, p/ atuar no Sist. Mod. de Ens. superior.

EXTRATO DE CONVENIO
Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA e a SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP
Objetivo: Repasse de recursos Financeiros para construção do CAMPUS Universitário da UEPA em Conceição do Araguaia.
Vigência: 03/03/97 a 31/12/97
Valor: R\$ 900,00 (novecentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 08.044.0208.3005
Foro: Belém
Data da Assinatura: 03 de março de 1997
Ordenador Responsável: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

EXTRATO DE CONVENIO
Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJU, com interveniência do Sistema Penal.
Objeto: Absorção de mão-de-obra da Casa do Albergado e Egressos.
Vigência: Vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor: O custo para serviço de cada interno, corresponderá ao valor mensal de um salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: 08.044.0205.4035
Foro: Belém
Data da Assinatura: 03 de março de 1997
Ordenador Responsável: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
Modalidade: CARTA-CONVITE Nº 005/97-UEPA
Objetivo: Aquisição de Material Permanente
Firma Vencedora: UNISYS DO BRASIL LTDA, com o item único.
Critério: MENOR PREÇO
Despacho Final: HOMOLOGO
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRASE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 06 de março de 1997
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Portaria nº 162/97 de 26.02.97
CONCEDER a servidora VERA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, lotada no C. de Enfermagem, no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 5116660-015, CIC nº 11699280215, 08 (oito) diárias no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para atuar no sistema Modular de Ensino Superior.

Portaria nº 0164/97 de 26.02.97
CONCEDER a Servidora Vera Lúcia G. de Oliveira, lotada no C. de Enfermagem, no cargo de Prof. Aux. II-40h, mat. nº 5116660-015, CIC 11699280215, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para atuar no Sist. Mod. de Ens. Superior.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
Portaria Nº 189/97 de 04.03.97
CONCEDER ao servidor MOISÉS SIMÃO SANTA ROSA DE SOUSA, lot. na Coord. de Inter., no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 5429439-039, CIC 27087484249, Bco/Ag. C/C nº 037/0014, uma pass. aérea no trecho Belém/Conc. do Araguaia/Belém, p/ atuar no Sist. Mod. de Ens. Superior

Portaria nº 190/97 de 04.03.97
CONCEDER a servidora JOSILEA DO SOCORRO DE LIRA VALLINOTO, lot. na Coord. de Inter., no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 5429480-027, CIC 26493837200, Bco/Ag. C/C nº 037/0014, uma pass. aérea no trecho Belém/Altamira/Belém, p/ atuar no S.M. de Ensino Superior.

Portaria nº 0182/97 de 03.03.97
CONCEDER a servidora SIMONE BEVERLY NASCIMENTO COSTA, lot. no C. de Enfermagem, no cargo de Prof. col., mat. nº 3005690-021, CIC 155111669253, Bco/Ag. C/C nº 037/00025, uma passag. aérea no trecho Belém/C. do Araguaia/Belém, p/ atuar no S.M. de ensino Superior.

Portaria nº 181/97 de 03.03.97
CONCEDER a servidora TEREZA MARIA POMPÉIA GUIDÃO, lot. na Coord. de Inter. no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 0104469-029, CIC 0477236987, Bco/Ag. C/C 037/00014, uma passag. aérea no trecho Belém/C. do Araguaia/Belém, p/ atuar no S. M. de Ens. Superior.

Portaria nº 180/97 de 03.03.97
CONCEDER ao servidor MANOEL RUFINO MATOS DE OLIVEIRA, lot. na Coord. de Inter., no cargo de Prof. Colab., mat. nº 5051444-022, CIC 210662811291, Bco/Ag. C/C nº 037/00024-020049325, uma passagem rodoviária no trecho Belém/Paragominas/Belém, p/ atuar no S.M. de Ens. Superior.

ERRATA da Portaria nº 0179/97 de 03.03.97, publicada no D.O.E. nº 28415 de 05.03.97
onde se lê: "... 05 (cinco) diárias no valor total de R4 110,00 (cento e dez reais)"
Leia-se: "... 05 (cinco) diárias no valor total de R4 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 07/97-COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 09/97
PARTES: COSANPA x SERV-LOC SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aluguel de veículos utilitários tipo Kombi para transportes de funcionários dos Projetos PASS e PROSANEAR-Jacaré Una.
VIGÊNCIA: 03.03.97 a 03.09.97
VALOR: R\$33.774,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF
FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 28.02.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm e Financeiro

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 06/97-COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nac. 09/96
PARTES: COSANPA x SERVI-SAN LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de locação de mão de obra qualificada na categoria D.
VIGÊNCIA: 03.03.97 a 03.03.99
VALOR: R\$1.096.340,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA
FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 28.02.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm e Financeiro

Belém, 07 de março de 1997
CPL

(Fat. n° 232, Reg. n° 232, Dia: 10/03/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 200/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: Redefinição da forma de pagamento da dívida consolidada com a respectiva atualização.
VALOR: R\$460.689,71
DATA: 04.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 001/86-COSANPA
PARTES: COSANPA x REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: Redefinição do cronograma da dívida consolidada com a respectiva atualização.
VALOR: R\$739.310,29
DATA: 04.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro

EXTRATO DE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

SUB-ROGANTE: REDE ENGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA
SUB-ROGADA: LEME ENGENHARIA LTDA
INTERVENIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sub-rogante é titular do contrato 200/92, anexos e aditivos transfere para a sub-rogada a parte remanescente do contrato, anexos e aditivos acima referidos.

FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 04.03.97

Belém, 07 de março de 1997
Projeto Una

(Fat. n° 231, Reg. n° 231, Dia: 10/03/97)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 018/97PGE-G, Belém, 03 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Brasília-DF, no dia 09.03.97, a fim de realizar audiência na referida cidade.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Portaria nº019/97PGE-DA, Belém, 03 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Brasília-DF, no dia 09.03.97, a fim de realizar audiência na referida cidade.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

dade de Brasília-DF, no dia 09.03.97, a fim de realizar audiência na referida cidade.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Portaria nº020/97PGE-DA, Belém, 04 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZO a Servidora LUANA SULEIMA NUNES ROCQUE, Técnico de Nível Superior, a viajar para o município de Capanema no dia 07.02 a 08.02.97, a fim de realizar entrega, protocolo e recebimento de documentos no referido município.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

Portaria nº 051/97 PGE-G Belém, 04 de março de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANTONIO JOSÉ MARROS TRINDADE, Matr. nº 3082873-019, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com o art. 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1996, a partir de 01.04 a 30.04.97.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 054/97 PGE-G Belém, 04 de março de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, Matr. nº 3084752-012, ocupante do cargo de Motorista, de acordo com o art. 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1996, a partir de 01.04 a 30.04.97.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 055/97 PGE-G Belém, 04 de março de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora SOFIA FERNANDES DA SILVA LEITÃO, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, Matr. nº 5402794-011, de acordo com o art. 29, da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1996, a partir de 17.03 a 15.04.97.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

Portaria nº052/97PGE-G, de 28 de fevereiro de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. nº 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, ao servidor MOACIR DIAS MELO, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), obedecendo à classificação orçamentária de nº 250101.02.007.0021.2173.349039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, no mês de MARÇO/97, visto que estas despesas não podem ser subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período normal de aplicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

(Fat. n° 222, Reg. n° 222, Dia: 10/03/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 7 de Março de 1997 a 7 de Março de 1997.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:97/002 4320 BASILEU ARAUJO RODRIGUES,97/0034938 ERIVALDO S SILVA,97/0053770 JEDRONIO L DA SILVA,97/0053800 J E ALVES DINIZ,97/0060017 MARIA LUCI A MATA,97/0062026 M D MARGALHO DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS,97/0069979 C S M LOUREIRO,97/0070110 M F R R CANTEI SERVIÇOS,97/0072866 J S OLIVEIRA SUPERMERCADO,97/0074077 F CARVALHO DOS SANTOS,97/0077343 GEDERAO PORFIRIO DE LIMA,97/0077513 J O T C SILVA,97/0077602 J PEKEIRA AZEVEDO,97/0077726 IREHAR JOSE PEDROSS VIANA,97/0079478 A J T DA LUZ,97/0079648 I B DA COSTA,97/0079664 E NETO PIMENTEL COMERCIO E REPRESENTACO ES,97/0079745 M C R S LOBO,97/0079907 GLADISTON J KRUGER,97/0079982 R ARIA A BRITO,97/0079990 F H N COSTA,97/0080000 J B PRADO,97/0080042 R N A BRAGA,97/0080107 D N LOUREIRO,97/0080123 P S MONTEIRO PINTURAS:*** Firma Individual:Anotacoes ***:97/0039816 LAERTES FERNANDES PEREIRA,97/0053908 R I SALGADO ME,97/0069111 J F M SA ME,97/0070551 J R MAG GI,97/0073674 E I S SANTANA,97/0075243 R N O AMADOR ME,97/0077033 D S VIANA,97/0077408 HIGUEL NOGUEIRA DE LIMA ME,97/0077645 Z C PARENHE E,97/0077858 L C ALVES,97/0078900 JOSE FERREIRA BRITO ME,97/0079176 E A P MARINHO,97/0079486 D. COSTA HAGE,97/0079788 DOMINGOS DOS SANTOS PUREZA ME:*** Firma Individual:Cancelamento ***:97/0073275 J S PINTO

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, 97/0075022 ROSE MARY DE FATIMA DA SILVA SA MOREIRA ME:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***97/0041217 N F FARIAS DE SOUSA A CIA LTDA, 97/0041276 FABRICA DE VASSOURAS BOM SAMARI TANO LTDA, 97/0063270 DISTRIBUIDORA E ATACADO AMAZONIA LTDA, 97/0067569 SANTOS A TORRES LTDA, 97/0068187 U SILVA & J OLIVEIRA LTDA, 97/0068832 DISTRIBUIDORA GUARAPARI LTDA, 97/0071400 DIGINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 97/0072376 SOUZA & SANTA LTDA, 97/0073127 VAS TRANSPORTE E O PERACOS FLOREST LTDA, 97/0073348 ESPINDOLA & CARDOSO LTDA, 97/0077850 ALMEIDA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, 97/0077769 GEP GEOLOGIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, 97/0077815 SANTAREM SERVICOS DE CARPINTARIA LTDA, 97/0077963 FRUITA QUENTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, 97/0078358 TELE MOTO CAMETA LTDA, 97/0078870 P & S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 97/0078978 CALUTHA REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, 97/0079435 AUTO AMAZONAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 97/0079516 HOTEL UNIVERSAL LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***97/0014279 FARIAS & SENA LTDA, 97/0040695 EMPRESA DE NAVEGACAO GOLFINHO DO MAR LTDA, 97/0052286 CASA DO ELETRICISTA LTDA, 97/0056133 CENTRO ABAETUBENSE DE ENSINO LINGUISTICO LTDA, 97/0066414 MONTE ALEGRE EXPORTADORA LTDA, 97/0068077 CENTER SERVICE LTDA ME, 97/0071892 SUPERMERCADO LUSOBRAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, 97/0072830 AMAZONACUCAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 97/0074654 ARGUS PNEUS E BATERIAS LTDA, 97/0075936 DISNAL DISTRIBUIDORA INSTITUCIONAL LTDA, 97/0075944 GRANN MOVEIS COMERCIO LTDA, 97/0077530 CABANO CONSTRUTORA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 97/0078099 TRANMONTAL LTDA, 97/0078250 NOVA MOHALISA COMERCIO LTDA, 97/0079575 EMPRESA PARENSE DE DISTRIBUICAO LIMITADA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Documentos de Filial ***97/0070603 RODUVIARIA CINCO ESTRELA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***97/0077548 CABANO CONSTRUTORA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***97/0077840 SIPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARA SA ***Microempresa:Enquadramento ***97/0070560 J R MAGGI, 97/0077297 A G P DE SOUZA E SILVA, 97/0078102 A FREITAS REGO, 97/0079104 E A P MARINHO, 97/0079460 R W COMERCIAL LTDA, 97/0079729 LEONICE GOMES MAGNO ***Documentos em E X 1 G E N C I A: ***97/0034369; 97/0041691; 97/0041748; 97/0047126; 97/0051239; 97/0054912; 97/0055420; 97/0060505; 97/0060718; 97/0063105; 97/0063844; 97/0066830; 97/0068938; 97/0070870; 97/0072716; 97/0074151; 97/0074166; 97/0074654; 97/0074816; 97/0075219; 97/0075235; 97/0075910; 97/0076150; 97/0077556; 97/0077661; 97/0077980; 97/0078200; 97/0078277; 97/0078293; 97/0078463; 97/0078609; 97/0078660; 97/0078757; 97/0078773; 97/0078994; 97/0079109; 97/0079117; 97/0079290; 97/0079583; 97/0079702; 97/0079710; 97/0079770;

Autor da Publicação
Dilermundo Buedes Cabral
Secretário-Geral

(Fat. nº 223, Reg. nº 223, Dia: 10/03/97)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando os termos do Ofício nº 075/97-AMPEP, datado de 04.03.97, bem como o disposto nos Artigos 30, § 1º, "b" e 33 item I, do Estatuto Social, ficam, pelo presente, CONVOCADOS todos os sócios da Associação do Ministério Público do Pará, AMPEP, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, que será realizada no Auditório do Edifício Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo, nº 100, nesta Cidade, no dia 31.03.97, às 10:00 horas, em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1996; 2) Revisão Constitucional; 3) O que ocorrer.

Belém-PA, 07 de março de 1997.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Presidente da AG da AMPEP

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando os termos do Ofício 075/97-AMPEP, datado de 04.03.97, bem como o disposto nos Artigos 30, § 1º, "a" e 33 item IV, do Estatuto Social, ficam, pelo presente, CONVOCADOS todos os sócios da Associação do Ministério Público do Estado do Pará, AMPEP, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião extraordinária da Assembleia Geral, que será realizada no Auditório do Edifício Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo, nº 100, nesta Cidade, no dia 31.03.97, às 11:00 horas, em primeira convocação e às 11:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: Reforma do ESTATUTO, com as seguintes proposições: 1) Modificações no Estatuto Social; 2) Concessão de Títulos de Sócio Beneméritos; 3) Criação da Comissão do Mérito AMPEP; 4) Inclusão da Galeria de ex-Presidentes como Patrimônio Social; 5) Criação do Fundo de Aperfeiçoamento Cultural; 6) O que ocorrer.

Belém-PA, 07 de março de 1997.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Presidente da AG da AMPEP

(G.Reg.072)

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO ORIGINÁRIO: 007/96
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E
SERVISSEL LTDA
OBJETO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA VII DO CONTRATO QUE TRATA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COMPATIBILIZANDO-SE COM O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS "SIAFEM";
VIGÊNCIA: O MESMO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
VALOR: O VIGENTE NO CONTRATO ORIGINÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020070021.2080- GESTÃO ADMINISTRATIVA- ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 07.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR- GERAL

Nº TERMO ADITIVO: 003
CONTRATO ORIGINÁRIO: 004/94
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E
SR. EDGAR NADER MATTAR

OBJETO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XIII DO CONTRATO QUE TRATA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COMPATIBILIZANDO-SE COM O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS "SIAFEM";
VIGÊNCIA: O MESMO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
VALOR: O VIGENTE DO CONTRATO ORIGINÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020070021.2080- GESTÃO ADMINISTRATIVA- ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24- INCISO X- LEI Nº 8666/93.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 07.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR-GERAL

Nº TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO ORIGINÁRIO: 003/96
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E
CONSTRUTORA LYRA LTDA

OBJETO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA VI DO CONTRATO QUE TRATA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COMPATIBILIZANDO-SE COM O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS "SIAFEM";
VIGÊNCIA: O MESMO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
VALOR: O VIGENTE DO CONTRATO ORIGINÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020040013.2083- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO INTERIOR
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: art. 24- INCISO X - LEI Nº 8666/93.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 07.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS:

TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO ORIGINÁRIO: 005/94
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E
FENATUR TURISMO LTDA

OBJETO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA VI DO CONTRATO QUE TRATA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COMPATIBILIZANDO-SE COM O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS "SIAFEM";
VIGÊNCIA: O MESMO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
VALOR: O VIGENTE NO CONTRATO ORIGINÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020040013.2083- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO INTERIOR
0200404861023- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE JUSTIÇA ITINERANTE E CIDADANIA 0200700212080- GESTÃO ADMINISTRATIVA- ELEMENTO DE DESPESA: 3490-33- PASSAGENS EM DESPESA DE LOCOMOÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 07.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR- GERAL

TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO ORIGINÁRIO: 004/94
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E
XEROX DO BRASIL LTDA

OBJETO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA IX DO CONTRATO QUE TRATA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COMPATIBILIZANDO-SE COM O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS "SIAFEM";
VIGÊNCIA: O MESMO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
VALOR: O VIGENTE NO CONTRATO ORIGINÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020070021.2080- GESTÃO ADMINISTRATIVA - ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 07.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR-GERAL

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001/97- DP
PROCESSO Nº 984/96-DA/DP
DESPACHO DO PROCURADOR - GERAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 984/96-DA/DP, E DIANTE DO RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME, PARA TODOS OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI.
BELÉM, 03 DE MARÇO DE 1997
DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE- SUBPROCURADOR-GERAL

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/97-DP
PROCESSO Nº 937/96-DA/DP
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 937/96-DA/DP, E DIANTE DO RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME, PARA TODOS OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI.
BELÉM, 03 DE MARÇO DE 1997
DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE-SUBPROCURADOR-GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITACÃO - 15/97
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LAUDI JOSÉ WITECK, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/54343-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em face do Convênio SEDUC nº 095/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 26 de fevereiro de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITACÃO - 16/97
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que

será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Cel. FABIANO JOSÉ DINIZ LOPEZ, Comandante Geral, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/51430-4, que trata da Prestação de Contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, Exercício Financeiro de 1995.

Belém, 26 de fevereiro de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITACÃO - 17/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado" o Sr. REINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/52300-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, em face do Convênio SETRAN nº 44/95, assinado 28.08.95.

Belém, 26 de fevereiro de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITACÃO - 18/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado" o Sr. ANTONIO MAIA DE BRITO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/54807-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, em face do Convênio SEDUC nº 140/95, assinado 01.02.96.

Belém, 26 de fevereiro de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CGC. 04.789.665/0001-87

EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS 01/96/TCM.

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e XEROX DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma impressora a laser, marca XEROX, modelo 4917.

VALOR: R\$-6.262,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 23/12/96 a 23/12/99.

FORO: Da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 1996.

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente do TCM/PA

CONTRATANTE

ALAN ALEXANDRE MORAES LARANJEIRA

XEROX DO BRASIL LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Alexandre Albuquerque Chaves
2. Jonas Silva dos Santos

CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS 01/96/TCM.

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e AUTSYS Comércio, Representação e Serviços Ltda.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) scanner de mesa e 01 (um) software Lotus Notes 4.1 para trabalho em grupo.

VALOR: R\$-7.960,50 (Sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 26/12/96 a 26/12/97.

FORO: Da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 1996.

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente do TCM/PA

CONTRATANTE

SÉRGIO MIRANDA DANIN

AUTSYS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - Jonas Silva dos Santos
- 2 - Sandra Helena Júnior Marinho

CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS 01/96/TCM.

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e COMPUADD DO BRASIL Importadora e Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) microcomputadores Pentium 100 Mhz, 08 (oito) microcomputadores Pentium 133 Mhz e 01 (um) Notebook Pentium 100.

VALOR: R\$74.145,50 (Setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/96 a 31/12/99.

FORO: Da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 1996.

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente do TCM/PA

CONTRATANTE

DORALICE DOS REIS PINHO

Compuadd do Brasil Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Jonas Silva dos Santos
2 - Sandra Helena Júnior Marinho

CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS 01/96/TCM.

PARTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Atualização de 46 (quarenta e seis) processadores 486 DX2 66 micros NOVADATA TCM para Pentium 120 Mhz.

VALOR: R\$34.362,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 26/12/96 e 26/12/99.

FORO: Da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 1996.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente do TCM/PA

CONTRATANTE
MARCELO DA SILVA ALVES
Computer Store Comércio Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Jonas Silva dos Santos
2 - Sandra Helena Júnior Marinho

(G.Reg.066)

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de março de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 960067-00

Responsável: Paulo Henrique Alvaredo da Cruz
Origem: Câmara Municipal de Aveiro
Assunto: Recurso interposto à decisão nas contas de 1993.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de março de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de março de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 961966-00

Responsável: Manoel Souza da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São João de Pirabas
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de março de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

(G.Reg.067)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão nº 15.060

Proc. nº : 2223/96
Autos de : Mandado de Segurança com pedido de liminar
Impetrante : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Dir. Mun. de Mãe do Rio, por seu advogado, Dr. Sebastião Heládio de Souza.
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 49ª Zona-Mãe do Rio, Dr. Normando do Carmo Borges.
Relator : Juiz José Ney de Siqueira Mendes.

EMENTA: Mandado de Segurança com pedido de liminar.
A preclusão impede que contra o ato eleitoral não impugnado quando de sua ocorrência se interponha recurso (C.E., art. 171).
Extingue-se o processo sem exame do mérito.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido por falta de habilitação do advogado que subscreve a inicial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 15.061

Proc. nº : 076/96
Autos de : Representação
Representante : Ministério Público Regional Eleitoral
Representado : Miguel Tourão Pantoja, Prefeito Municipal de Igarapé Miri.
Relator : Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Representação - Improcedência por constantes da representação, não o representado.

Inelegível para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes (art. 22, item XIV da LC 64/90).

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar procedente a representação, para declarar inelegível o representado, pelo prazo de 03 anos, a contar da data da eleição que deu origem ao fato.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 15.062

Proc. nº : 1651/96
Autos de : Habeas Corpus
Paciente : Ramiro Jaime Bentes
Impetrante : Daniel Queima Coelho de Souza
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle.
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

EMENTA: Habeas Corpus para trancamento de Inquérito Policial - A inexistência de justa causa não se presta à concessão do remédio heróico - Nega-se a ordem pleiteada, por falta de amparo legal.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar a ordem pleiteada, por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 15.063

Proc. nº : 2008/96
Autos de : Habeas Corpus Liberatório com Pedido de Liminar
Paciente : Raimundo Silva Santos
Impetrante : Antônio Odil da Costa Pinheiro
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral, Dra. Rosa Maria Rodrigues Monteiro
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório com Pedido de Liminar - Configurada a hipótese prevista no art. 648, III, do Código de Processo Penal - Confirma-se a liminar e concede-se a ordem pleiteada.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conceder a ordem, determinando encaminhamento à Polícia Federal para as providências cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 15.064

Proc. nº : 1797/96
Autos de : Habeas Corpus
Pacientes : Dalvinha Marlins Siqueira, Lincoln Ferreira Carr, José Dória Bispo
Impetrantes : Gervásio José Camilo e Ricardo Sarmanho Lima
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 59ª Zona - Redenção, Dr. Edmar Silva Pereira
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório - A manutenção da prisão dos pacientes constitui constrangimento ilegal - Confirma-se a liminar, concedendo-se a ordem pleiteada.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conceder a ordem a ordem pleiteada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 15.065

Proc. nº : 1227/96
Autos de : Habeas Corpus
Pacientes : Antônio Rodrigues de Souza, Vera Ferreira Bastos e Mônica Lacoste de Araújo.
Impetrante : Mauro César Santos.
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 54ª Zona - Senador José Porfírio.
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

EMENTA: Habeas Corpus para trancamento de Ação Penal.
Nega-se a ordem pleiteada, por falta de amparo legal.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, negar a ordem a ordem pleiteada, por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 15.066

Proc. nº : 1753/96
Autos de : Habeas Corpus
Paciente : Álvaro Roque Siliprandi
Impetrante : João Roberto Dias de Oliveira
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 59ª Zona - Redenção, Dr. Edmar Silva Pereira
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório - Simples argumentação não constitui fraude criminal.
Não havendo "Indução", nem fraude eleitoral, concede-se a ordem pleiteada.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conceder a ordem a ordem pleiteada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 15.067

Proc. nº : 2331/96
Autos de : Mandado de Segurança com Pedido de Liminar
Impetrante : Geraldo Mendes de Castro Veloso, por seus advogados, Drs. João Alberto Lobato Moraes e Sebastião Piani Godinho.
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 23ª Zona, Dr. Francisco José da Silveira Chagas.
Relator : Juiz José Ney de Siqueira Mendes

EMENTA: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar.
Prejudicado por perda de objeto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.068

Proc. nº : 2329/96
Autos de : Mandado de Segurança
Impetrante : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, por seu advogado, Dr. Eduardo Moreira.
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle.
Relator : Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva

EMENTA: Mandado de Segurança.
Não cumpridos os requisitos legais, indefere-se a inicial sem apreciação do mérito.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir a inicial sem apreciação do mérito, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.069

Proc. nº : 27/94
Autos de : Representação
Origem : Requerimento datado de 19.09.94, dos interessados
Assunto : Investigação Judicial. Uso da administração e recursos públicos do Município de Belém na campanha eleitoral
Representantes : Partido dos Trabalhadores (PT) e Coligação "Frente Pará Popular" (PT, PV, PSTU)
Representados : Luiz Otávio Campos - candidato a Deputado Estadual pelo Partido Frente Liberal (PFL), Hélio da Mota Gueiros - Prefeito Municipal de Belém e Ismar Pereira da Silva - Secretário de Urbanismo do Município de Belém
Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Representação - Improcedência a representação quando não são apresentadas provas concretas do alegado.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1.819

Processo nº : 2087/96
 Autos de : Pedido de anulação de eleições no Município de Bagre (15ª Zona)
 Requerente : Elionay Pantoja Braga e Mª José Braga, por seu advogado, Dr. Roberto d'Oliveira.
 Origem : Ofício nº 018/96 da Juíza Eleitoral da 15ª Zona, encaminhando expediente do requerente.
 Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA : Pedido de anulação de eleição no Município de Bagre - Inexistindo o consentimento e vontade livre e consciente à outorga dos poderes contidos no instrumento de mandato, indefere-se a inicial sem julgamento do mérito, com apuração das infrações penais cometidas.

RESOLVEM os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público, indeferindo a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, ficando prejudicado o pedido de litisconsorte, determinando extração de peças necessárias para apuração do fato e que as mesmas sejam encaminhadas à Polícia Federal para as providências devidas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 04 de fevereiro de 1997.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regionar Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos XLIX, LI, LII do Regimento Interno, ciente em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessões de 20 e 27/02/97 e o que consta dos Processos TRT Ns 101/97, 355/97, 356/97;

RESOLVE:

ATO Nº 32/97 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, JOSEMILTON DA SILVA BARROS para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, Código TRT-8-AJ-025, Classe B, Padrão I, do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Tucuruí, em vaga decorrente da aposentadoria de João Alberto Fernandes Araújo.

ATO Nº 35/97 - EXONERAR, a pedido, CLAUBER BRANDÃO DE SÁ JÚNIOR, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, lotado no Gabinete do Exmº Sr. Dr. Georger de Sousa Franco Filho, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8.112/90, a partir de 06/02/97.

ATO Nº 39/97 - EXONERAR, a pedido, o Exmº Sr. Dr. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto, a partir de 06.02.97, nos termos do artigo 34, da Lei nº 8.112/90.

ATO Nº 41/97 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, JARES DE ANDRADE FERNANDES para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, Código TRT-8-AJ-025, Classe B, Padrão I, do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação em Calçoene, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92.

HAROLDO DA GAMA ALVES, Presidente.

(G.Reg.165)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 12.03.97, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 6646/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS. Dra. Jussara Helena Barbosa Jordy. RECORRIDO: NICAMAQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Dr. Arthur Orlando Diniz Castro e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISORA: Juíza Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

02. PROCESSO TRT AP 382/97. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO FILHO. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. AGRAVADOS: AIRTON SABOIA DE CARVALHO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ NEGREIROS DE ARAÚJO, ZULEIDE LEMOS BARBOSA, JOÃO CAPISTRANO GUIMARÃES RODRIGUES e OUTROS. Dr. Antonio Cabral de Castro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

03. PROCESSO TRT AP 271/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL. Dr. Cláudio Gonçalves. AGRAVADO: CARLOS ROBERTO SILVA COSTA. Dr. João de Lima Paiva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Joaquina Rebelo.

INDUSTRIAL LTDA. Dr. Mirlene Bairral França. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

05. PROCESSO TRT RO 362/97. RECORRENTE: ESPÓLIO DE CARLOS AMÉRICO RIBEIRO PEREIRA. Dra. Rosa Ester da Silva e outros. RECORRIDO: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 273/97. RECORRENTE: JOSÉ MARIA FURTADO DOS SANTOS, Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outros. RECORRIDO: MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. Dr. Ivan da Silva Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Joaquina Rebelo.

07. PROCESSO TRT RO 255/97. RECORRENTE: LUCIVALDO ANTONIO DA SILVA MARQUES. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 203/97. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenewton Athayde e outros. MARIA TEREZA SILVA GOBBO. Drª Rosilene Silva de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Joaquina Rebelo.

09. PROCESSO TRT RO 230/97. RECORRENTE: MONTENEGRO EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. Dr. Waldemir Teixeira. RECORRIDOS: CLAUDOALDO CONTENTE CORREA. Drª Vera Lúcia Faraco Maciel e outros. WALDIR DA SILVEIRA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 313/97. RECORRENTE: PRISCO RABELO MEIRELES. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dr. Wilson de Azevedo Bentes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT AI 325/97. AGRAVANTE: IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Drª Mirlene Bairral França e outros. AGRAVADO: ZENILDO DOS SANTOS SILVA. Dr. José Heiná Maués e outros. RELATOR: Juíza Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

12. PROCESSO TRT AI 357/97. AGRAVANTE: PAULO FRANCISCO ROCHA LARANJEIRA. Dr. Walter Nogueira da Silva. AGRAVADO: PAULO ROCHA DE OLIVEIRA. Dr. João Sousa de Brito. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 41/97. RECLAMANTE: ABDENER PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Eliana Socorro Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

14. PROCESSO TRT REXOFF 267/97. RECLAMANTES: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARQUES e ENILDA PINTO FANJAS. Dr. Carlos Gonçalves Gomes e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

15. PROCESSO TRT RO 246/97. RECORRENTES: COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. CARLOS EDIR NUNES DAS NEVES, EDILSON AUGUSTO CABRAL RAMOS, FILIPE BROUGHTON DE MATOS DE SEQUEIRA BRAGA, GILBERTO DIAS FÁRIA e OUTROS. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 296/97. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO FARIAS DA SILVA. Dr. José Lobato Maia e outros. RECORRIDOS: ALBANIR DA SILVA PONTES, CÉSAR AUGUSTO LIMA DA SILVA e COMERCIAL DA TREZE (C.A.L. DA SILVA ME). Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Joaquina Rebelo. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 302/97. RECORRENTE: LOURIVALDO RODRIGUES CANELLA FILHO. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves e outros. RECORRIDO: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Waldemar Silva e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

18. PROCESSO TRT RO 328/97. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDO: L. A. SOSA-ME (BAR E RESTAURANTE ROLA PAPO). Dra. Luce-Anne Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 317/97. RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: LEONARDO MONTEIRO MARTINS. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 309/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros. RECORRIDO: CARLOS RIBEIRO MIRANDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 674/96. RECORRENTES: ART DECOR ARTES. Dr. Waldemir Athayde e outros. RECORRIDO: ART DECOR ARTES. Dr. Waldemir Athayde e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Joaquina Rebelo.

22. PROCESSO TRT RO 42/97. RECORRENTE: VIAÇÃO TAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. RECORRIDO: TARCISO BEZERRA DE LIMA. Dr. José Alexandre Buchacra Araújo. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Capanema.

23. PROCESSO TRT RO 6784/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. José Ronaldo Martins de Jesus e outros. RECORRIDO: SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. Drª Keule Ciane Batista Silva. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 81/97. RECORRENTES: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA. Dra. Dirce Cristina Nascimento e outros. JOSÉ ROSENDO MOREIRA DA CUNHA. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

(G.Reg.164)

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Diretora de Secretaria, em exercício: ENEIDA MARTINS CAVALCANTE

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/1997

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
2000 - MANDADOS DE SEGURANÇA				
2100 - Individual		10		10
3000 - EXECUÇÕES FISCAIS				
3100 - Fazenda Nacional			14	14
3200 - UNISS			01	01
3300 - Outras			16	16
4000 - EXECUÇÕES DIVERSAS				
4200 - Por Título Extra-Judicial			06	06
TOTAL		10	37	47

Obs: O MM. Juiz Federal da 1ª Vara, EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, encontrava-se em gozo de férias regulamentares no período de 13 a 28/02/97.

ENEIDA MARTINS CAVALCANTE
 Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 8ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal, no exercício da 1ª Vara: RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Diretora de Secretaria, em exercício: ENEIDA MARTINS CAVALCANTE

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/1997

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
2000 - MANDADOS DE SEGURANÇA				
2100 - Individual	02			02
14000 - HABEAS CORPUS		01		01
15000 - CRIMINAIS DIVERSOS				
15205 - Prisão em Flagrante - Comunicação	01			01
15301 - Rest. de Coisas Apreendidas	03			03
15402 - Competência - Contitos	03			03
TOTAL	09	01		10

Obs: O MM. Juiz Federal RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA esteve no exercício da 1ª Vara no período de 13 a 28/02/97, em substituição ao MM. Juiz Titular, em férias neste período.

ENEIDA MARTINS CAVALCANTE
 Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara

(G.Reg.070)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
 BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997

CLASSES	Sentença I	Sentença II	Sentença III	Total
I - AÇÕES ORDINÁRIAS				
1300 - Ordinária/Serviços Públicos			2	2
1300 - Ordinária/Outras	1			1
II - MANDADOS DE SEGURANÇA				
2100 - Individual	3	2	10	15
III - EXECUÇÕES FISCAIS				
3100 - Fazenda Nacional			23	23
3300 - Outras			6	6
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS				
4200 - Por Título Extra-Judicial				
V - AÇÕES DIVERSAS				
15201 - Justificação				

IX - AÇÃO CAUTELAR					
9200 - Inominadas					
XI - EMBARGOS					
11100 - A Execução					
TOTAL	4	4	43	51	

WALDIR HONORÉS CORRÊA
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE JORGE FORTES LARANJEIRA
Juiz Federal, em exercício
(G.Reg.011)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - DIRETOR
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 013/97 - EXPEDIENTE DO DIA 06.02.97

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 1997.39.00.0331-1
IMPTE: MARCUS VINÍCIUS ASSUNÇÃO DA COSTA E OUTROS
ADV: RONALDO VALETIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UFPA
DEC: (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para manter o desconto sobre a remuneração dos Impetrantes arrolados na inicial no limite percentual de 6 % (seis por cento), referente à contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Civis da União. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar informações, no decêndio legal. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. Abstenho-me de citar a União Federal como litisconsorte ante a autonomia da entidade autárquica. P.I.

NÚMERO: 1997.39.00.0503-3
IMPTE: RONALDO JOSÉ FREITAS DO NASCIMENTO E OUTROS
ADV: RONALDO VALETIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UFPA
DEC: (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para manter o desconto sobre a remuneração dos Impetrantes arrolados na inicial no limite percentual de 6 % (seis por cento), referente à contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Civis da União. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar informações, no decêndio legal. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. Abstenho-me de citar a União Federal como litisconsorte ante a autonomia da entidade autárquica. Em face da informação prestada às fls. 32, onde se demonstra a existência de litispendência em relação ao Impetrante RONALDO JOSÉ FREITAS DO NASCIMENTO, ordeno a rejeição dos autos ao Setor de Distribuição para sua exclusão do presente processo. P.I.

NÚMERO: 1997.39.00.0667-6
IMPTE: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA MARTINS
ADV: MARLUCE DE MEDEIROS PINA E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UFPA
DEC: (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos da Impetrante. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar informações de praxe, no decêndio. Indefero o pedido de citação da União Federal em face da autonomia da entidade autárquica. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.I.

NÚMERO: 1997.39.00.0817-9
IMPTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADV: CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
IMPDO: DIRETOR DA FCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
DEC: (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos da Impetrante. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar informações de praxe, no decêndio. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.I.

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 11500

NÚMERO: 95.0807-7
EMBE: JANDIRA MIRASOLVA OLIVEIRA SABAA SRUR E OUTROS
ADV: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
EMBO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DEC: (...) Por tais razões, indefiro o pedido de reconsideração. Proveja-se à retificação na inicial do imóvel ocupado pela Autora ELIELZA ROBERTA SILVA E SOUZA, que deverá proceder à justificação prévia do alegado, por não lhe ter sido oportunizada a realização do ato, enquanto não corrigida a exata localização do imóvel por ela ocupado. Designo audiência para o próximo dia 01/04/97, às 14:00 horas. P.I.

EM TEMPO:

DESPACHOS DO DIA 08.01.97

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 00.23356-0
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC: ALMERINDO TRINDADE
REQDO: EUNICILEA RODRIGUES LEÃO
ADV: LEOPOLDO COSTA
DESP: 1. Uma vez que foi concedida a suspensão condicional a pena à ré EUNICILEA RODRIGUES LEÃO, na sentença de fls. 260/263, deverá a condenada comparecer à Casa do Albergado para cumprir a condição prevista no art. 78, § 1º, segunda parte, do Código Penal, nos termos do art. 40 do mesmo di-

ploma legal. Comunique-se à Direção daquela unidade prisional. 2. Estabeleço, ainda, para serem cumpridas no segundo ano do período de prova do sursis, as seguintes condições: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, bilhares, prostíbulos, boates etc; b) não se ausentar desta Cidade, sem autorização deste Juízo; c) comparecer mensalmente à sede deste Juízo, comprovando exercício atividade laboral lícita. 3. Publique-se edital de intimação da supra nominada, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a audiência admonitória, que ora designo para o dia 10/04/97, às 14:00 horas. De-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. 4. À conta.

NÚMERO: 93.3862-1
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC: ALMERINDO TRINDADE
REQDO: ANTONIO MASSUD RUFFEIL PIEDADE E OUTROS
ADV: MANUEL FIGUEIREDO NETO
DESP: 1. Uma vez que foi concedida a suspensão condicional a pena ao réu ANTONIO MASSUD RUFFEIL PIEDADE, cujo prazo ora fixo em 2 (dois) anos, deverá o condenado prestar serviços, gratuitamente, ao Hospital Anita Gerosa, em Ananindeua, durante 4 (quatro) horas por dia, aos sábados e domingos, pelo período de 1 (um) ano. Oficie-se, comunicando à direção daquele hospital. 2. Estabeleço, ainda, para serem cumpridas no segundo ano do período de prova do sursis, as seguintes condições: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, bilhares, prostíbulos, dançarás, boates etc; b) não se ausentar desta Cidade, sem autorização deste Juízo; c) comparecer mensalmente à sede deste Juízo, comprovando exercício atividade laboral lícita. 3. Intime-se o supra indigitado para comparecer à audiência admonitória, a qual fica designada para o dia 31/03/97, às 15:30 horas. De-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. 4. À conta, intimando-se o réu para o respectivo pagamento.

DECISÕES DO DIA 08.01.97

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 90.1536-7
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC: ALMERINDO TRINDADE
REQDO: MARCOS FELIPE ANDRADE NETO
ADV: MANUEL FIGUEIREDO NETO
DEC: Já que o réu MARCOS FELIPE ANDRADE NETO não compareceu, injustificadamente, à audiência admonitória, como consta da certidão de fls. 156, torno sem efeito a suspensão condicional da pena concedida ao mesmo, na sentença de fls. 139/144. Como consequência, expeça-se, contra o supra indigitado, o competente mandado de prisão, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. P.I.

NÚMERO: 93.0193-0
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC: ALMERINDO TRINDADE
REQDO: OZEIAS BARBOSA MARTINS
ADV: LÍGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA
DEC: Já que o réu OZEIAS BARBOSA MARTINS não compareceu, injustificadamente, à audiência admonitória, como consta da certidão de fls. 79, torno sem efeito a suspensão condicional da pena concedida ao mesmo, na sentença de fls. 65/69. Como consequência, expeça-se, contra o supra indigitado, o competente mandado de prisão, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. P.I.

DESPACHO DO DIA 20.01.97

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05110

NÚMERO: 96.7745-2
EXPTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC: RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ E OUTROS
EXPDO: VALE DO CAPIM AGRÍCOLA S/A
DESP: 1. Expeça-se o competente mandado de imissão do expropriante na posse do imóvel objeto da ação. 2. Cite-se o expropriado para responder, querendo, no prazo legal, podendo indicar assistente técnico. 3. Proceda-se a averbação do ajuizamento da presente ação no registro de imóveis.

SENTENÇAS DO DIA 21.01.97

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5956-0
IMPTE: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS FONSECA E OUTROS
ADV: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
IMPDO: REITOR DA UFPA
IMPDO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA
PROC: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
SENT: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 7º da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 1º, § 6º e 154, I, e 4º e 42 da Constituição Federal, concedo em parte, a segurança impetrada por JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS FONSECA, JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, LIA MARQUES BELESSE, MAÍLINDA DE CASTRO MIRANDA, MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA, MARIA IRACEMA DA FROTA, MARIA SYLVIA MORGADO DE CARVALHO, MARIA DE NAZARÉ ESPINHEIRO DO NASCIMENTO DE SÁ, MARIA EUTÁLIA CORREA CORREA ROMARIZ e MARIA JOAQUINA CORREA DA COSTA contra o Reitor da Universidade Federal do Pará, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la, consolidando a medida liminar. Condeno a Autoridade Impetrada ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios, Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.6172-6
IMPTE: TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA
ADV: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA E OUTRO
IMPDO: REITOR DA UFPA
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
SENT: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 7º da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 1º, § 6º e 154, I, e 4º e 42 da Constituição Federal, concedo em parte, a segurança impetrada por TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA contra o Reitor da Universidade Federal do Pará, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condeno a Autoridade Impetrada ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios, Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

SENTENÇAS DO DIA 22.01.97

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5184-4
IMPTE: CLÉLIA EDILA DOS SANTOS DAMASCENO E OUTROS
ADV: SEBASTIANA APARECIDA S.S. SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UFPA
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
SENT: (...) Ante todo o exposto, concedo, em parte, a segurança impetrada por CLÉLIA EDILA DOS SANTOS DAMASCENO, CELENA DOS SANTOS MONTEIRO, CARMEM LUCIA RODRIGUES NAVARRO DA SILVA, CLÉBER AILSON FERNANDES DE LIMA e CLEA MARIA RODRIGUES FAVACHO contra o Reitor da Universidade Federal do Pará para vedar os descontos nos seus vencimentos das alíquotas diferenciadas a que alude o art. 7º da Medida Provisória nº 1.463/96, a título de contribuição social, mantendo o desconto no limite percentual de 6 % (seis por cento) e consolidando a medida liminar, e indeferir o pedido de restituição das parcelas já descontadas. Custas pro rata. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.5194-1
IMPTE: NORMA SUELI MONTE DE ASSIS E OUTROS
ADV: RONALDO VALENTIM GOMES SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT: (...) Ante todo o exposto, concedo, em parte, a segurança impetrada por NORMA SUELI MONTE DE ASSIS, NAZARENO VITORINO DA SILVA, NELA MARIA DA SILVA e NAZARÉ DO SOCORRO LEMOS DA SILVA contra o Reitor da Universidade Federal do Pará para vedar os descontos nos seus vencimentos das alíquotas diferenciadas a que alude o art. 7º da Medida Provisória nº 1.463/96, a título de contribuição social, mantendo o desconto no limite percentual de 6 % (seis por cento) e consolidando a medida liminar, e indeferir o pedido de restituição das parcelas já descontadas. Custas pro rata. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.5261-1
IMPTE: MARIA HELENA MORAES DA COSTA E OUTROS
ADV: RONALDO VALENTIM GOMES SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT: (...) Ante todo o exposto, concedo, em parte, a segurança impetrada por MARIA HELENA MORAES DA COSTA, MIGUEL ATAÍDE DE LIMA, MARIA VILHA SILVA DA CUNHA, MAURO ALEXANDRE PEREIRA, MARIA CRISTINA VALIM PINHEIRO, MARLUIZA DE OLIVEIRA GUIMARÊS, MARIA JULIANA PEREIRA e MARIA DE NAZARÉ MENDONÇA SALDANHA, contra o Reitor da Universidade Federal do Pará para vedar os descontos nos seus vencimentos das alíquotas diferenciadas a que alude o art. 7º da Medida Provisória nº 1.463/96, a título de contribuição social, mantendo o desconto no limite percentual de 6 % (seis por cento) e consolidando a medida liminar, e indeferir o pedido de restituição das parcelas já descontadas. Custas pro rata. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.6279-0
IMPTE: UBIRATAN GUABIJARA ALVES DE AGUIAR E OUTROS
ADV: RONALDO VALENTIM GOMES SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT: (...) Ante todo o exposto, concedo, em parte, a segurança impetrada por UBIRATAN GUABIJARA ALVES DE AGUIAR, URBANO REBELO FURTADO, UBIRATAN HOLANDA BEZERRA e ULISSES MARCONDES contra o Reitor da Universidade Federal do Pará para vedar os descontos nos seus vencimentos das alíquotas diferenciadas a que alude o art. 7º da Medida Provisória nº 1.463/96, a título de contribuição social, mantendo o desconto no limite percentual de 6 % (seis por cento) e consolidando a medida liminar, e indeferir o pedido de restituição das parcelas já descontadas. Custas pro rata. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.6303-6
IMPTE: MARIA CECÍLIA COSTA DA SILVA E OUTROS
ADV: RONALDO VALENTIM GOMES SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
IMPDO: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT.: (...) Ante todo o exposto, concedo, em parte, a segurança impetrada por MARIA CECÍLIA COSTA DA SILVA, MANOEL NATALINO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA ARCOVERDE C. DA SILVA, MARCELO LUIZ CRAVO BARBOSA, MARIA LUIZA NOBRE LAMARÃO, MARIA DE LOURDES DE LIMA AMARANTE, MILDEA MARIA CARVALHO COUTINHO, MARIA TEREZA ARCOVERDE DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRACAS DE SOUZA BRUZAKE e MARIA CLEIA DA SILVA PEREIRA contra o Reitor da Universidade Federal do Pará para vedar os descontos nos seus vencimentos das alíquotas diferenciadas a que alude o art. 72 da Medida Provisória nº 1.463/96, a título de contribuição social, mantendo o desconto no limite percentual de 6 % (seis por cento) e consolidando a medida liminar, e indeferir o pedido de restituição das parcelas já descontadas. Custas pro rata. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.6323-0
IMPTE.: SANDRA MARIA SANTOS OLIVEIRA E OUTROS
ADV.: RONALDO VALENTIM GOMES SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA E OUTROS
IMPDO.: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT.: (...) Ante todo o exposto, concedo, em parte, a segurança impetrada por SANDRA MARIA SANTOS OLIVEIRA, SAMUEL AUDAY SOARES, SANDRA BORDALLO ROBILOTTA, SILVIO JAIRO SILVA DA COSTA, SANDRA MARIA LOBATO GRANA, SILVIA MARIA ARAUJO DE LIMA, SANDRA DE FÁTIMA ROCHA TRINDADE, SANDRA REGINA FERREIRA BOTELHO, SANDRA LUCIA DE ALBUQUERQUE GAMA e SUZANA REGINA GURJÃO contra o Reitor da Universidade Federal do Pará para vedar os descontos nos seus vencimentos das alíquotas diferenciadas a que alude o art. 72 da Medida Provisória nº 1.463/96, a título de contribuição social, mantendo o desconto no limite percentual de 6 % (seis por cento) e consolidando a medida liminar, e indeferir o pedido de restituição das parcelas já descontadas. Custas pro rata. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.6325-7
IMPTE.: RAIMUNDA FREITAS DA CRUZ E OUTROS
ADV.: RONALDO VALENTIM GOMES SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT.: (...) Ante todo o exposto, concedo, em parte, a segurança impetrada por RAIMUNDA FREITAS DA CRUZ, ROSILENE BRASIL MUNIZ, RAIMUNDO CORREA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA, ROSENA DIAS DE ALMEIDA, ROSA MARIA BARBOSA MEIRELES, RAIMUNDA DUARTE DIAS, ROSEMARY MARCONDES, ROBERTO MARIA CORTEZ DE SOUZA e REINALDO DA SILVA FILHO contra o Reitor da Universidade Federal do Pará para vedar os descontos nos seus vencimentos das alíquotas diferenciadas a que alude o art. 72 da Medida Provisória nº 1.463/96, a título de contribuição social, mantendo o desconto no limite percentual de 6 % (seis por cento) e consolidando a medida liminar, e indeferir o pedido de restituição das parcelas já descontadas. Custas pro rata. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

SENTENÇA DO DIA 24.01.97

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 89.1144-0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
ADV.: ANTONIO PEREIRA MENDES
RÉU: AIRTON CARNEIRO
ADV.: MIGUEL BRASIL
SENT.: (...) Em vista do exposto, julgo improcedente a Denúncia para absolver os Réus EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS e AIRTON CARNEIRO da imputação criminal contida no libelo acusatório, com fulcro no art. 386, VI do CPPB. P.R.I.

DESPACHOS DO DIA 31.01.97

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
CLASSE 04200

NÚMERO: 90.20997-0
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: VULCÃO INDÚSTRIA COM. E AGRICULTURA LTDA E OUTROS
DESP.: Depreco ao Juízo Estadual da Comarca de Cametá/PA as diligências para reavaliação e alienação do imóvel penhorado às fls. 10.

NÚMERO: 93.1631-8
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: CETENG - CENTRAL TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA E OUTROS
ADV.: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA E OUTROS
DESP.: Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação.

NÚMERO: 93.4662-4
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: MARIA GONÇALVES PINHEIRO E OUTRO
DESP.: Diga a exequente.

NÚMERO: 93.4957-7
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: RONALDO SÉRGIO SANTOS DA SILVA E OUTRO
DESP.: Diga a exequente.

NÚMERO: 93.4971-2
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: EPITÁCIO LINS OLIVEIRA E OUTRO
DESP.: Sobre a certidão de fls. 35, verso, ouça-se a exequente.

NÚMERO: 94.0168-1
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: ANTONIO ROBERTO HUNGRIA FERREIRA
DESP.: Diga a exequente.

NÚMERO: 94.0270-0
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: HERNAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS
DESP.: Diga a exequente.

NÚMERO: 94.0371-4
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: VANGELA MIRACI DE SOUZA
DESP.: Diga a exequente.

NÚMERO: 94.0751-5
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: ANA LEA SOARES DE SOUZA
DESP.: Diga a exequente.

NÚMERO: 94.0759-0
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: ROSA MARIA ROCHA SOARES
DESP.: Sobre a certidão de fls. 33, verso, ouça-se a exequente.

NÚMERO: 94.1207-1
EXGTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO.: MARIA DE NAZARÉ SOUZA LIMA
DESP.: Sobre a certidão de fls. 33, verso, ouça-se a exequente.

NÚMERO: 96.5049-0
EXGTE.: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADV.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
EXCDO.: DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA E OUTRO
DESP.: Intime-se a exequente para recolher o valor das custas iniciais.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 92.2615-0
EMBTE.: N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADV.: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO.: SUPERINTENDENTE NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADV.: MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA E OUTROS
DESP.: Face a informação retro, arquivem-se os autos.

DESPACHO DO DIA 03.02.97

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 89.1149-3
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: JOSÉ EDIVAL BARREIROS
ADV.: JOSÉ RUBENS B. DE LEO
RÉU: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
ADV.: ANTONIO PEREIRA MENDES

DESP.: 1- Homologo as desistências manifestadas às fls. 130/verso e 143/verso. 2- Para oitiva da testemunha José Francisco Lobo Melo, arrolada pela defesa, designo a audiência do dia 24/03/97, às 15:00 horas. As intimações de praxe.

(G.Reg.028)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 007/97

RESENHA DO DIA 17/02/97

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 94.4508-5
AUTOR: MÁRCIO AUGUSTO LOSADA MAIA e outro
ADV.: Dra. Eliete de Souza Colares
RÉU: BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV.: Drs. José Maurício M. Nahon e Maria Amélia Maia Franco, respectivamente
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Intimem-se, por mandado, os autores Márcio Augusto Losada Maia e Maria Emília Abreu Losada Maia, a fim de cumprirem o despacho de fls. 107.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.34679-9
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
RÉU: LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA PERES, MANOEL PANTOJA RODRIGUES, EREMITA DOS SANTOS GAIA, ELEMITA MADALENA TAVARES, ADEMIR NOGUEIRA DE BARROS, OSMAR DA SILVA GOMES e EPITÁCIO GONÇALVES MORAES
Def.: Drs. José Rubens Barreiros de Leão, Jaime dos Santos Rocha Júnior, Manuel Figueiredo Neto e Hamilton Francisco de Assis Guedes
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o acusado ADEMIR NOGUEIRA DE BARROS tem domicílio na comarca de Cametá/PA, torno sem feito a designação da audiência para o dia 14.03.97, conforme certificado às fls. 491. 2. Expõe-se Ofício Precatório à comarca de

Cametá/PA, solicitando a realização de audiência de conciliação nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, bem como a fiscalização das condições, se aceita a proposta. 3. Fixo o prazo de dois anos para a suspensão do processo e as seguintes condições: a) proibição de se ausentar da comarca onde reside, por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem autorização do juiz criminal daquela comarca, mediante requerimento a ser formulado junto ao Cartório Criminal; b) comparecimento mensal no juízo criminal da comarca onde reside para prestar conta de suas atividades; c) não andar armado; d) se vier a ser processado por outro crime, o benefício será revogado.

Proc. nº 93.126-4
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
RÉU: ANTONIO MIGUEL QUARESMA DO AMARAL
ADV.: Dra. Ivanilda Barbosa Pontes
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Proc. nº 93.4105-3
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
RÉU: HAROLDO LOPES GONÇALVES
ADV.: Drs. Benedito Marques da Rocha e Ana Cristina Ferro Martins
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº 95.726-6
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
RÉU: AUGUSTO CÉSAR PEREIRA ALVES e JAIRO DA COSTA MAGAVE
Def.: Drs. Cadmo Batos Melo Júnior e Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, respectivamente
DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências para os dias: 05/05/97, às 16:00 horas, para oitiva das testemunhas 02, 03 e 04; 09/05/97, às 15:00 horas, para oitiva das testemunhas 05 e 06, devendo para esta última ser expedido o competente mandado de condução. 2. Intime-se a defesa do réu JAIRO DA COSTA MAGAVE para os fins do art. 405 do CPP com relação à testemunha não encontrada. 3. Publique-se.

Proc. nº 95.5829-4
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
RÉU: IZAÍAS FRANCISCO DO CARMO
Def.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 91.1493-1
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
RÉU: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO BARROSO DO NASCIMENTO
Def.: Dr. José Roberto Melo Pismel
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Procs. nºs 94.5093-3, 94.5105-0, 95.5799-9, 95.5910-0, 96.6581-0.
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar

Ref.: Inquéritos Policiais nºs 275/94, 260/94, 243/95, 281/95 e 326/96-SR/DPF/PA, respectivamente
DESPACHO: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial nº ... sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.7783-3
AUTOR: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADV.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ADV.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim, conheço dos embargos e acolho-os para declarar que a parte dispositiva da sentença passa a ser redigida nos seguintes termos: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para declarar a inexibibilidade do débito oriundo do Auto de Infração nº 112.724-Série A, lavrado em 27.09.93, bem como cumulativamente, determinar que se abstenha o Réu de recusar à autora a prestação de serviços sob seu encargo, tais como registros, certidões, licenças, autorizações, bem como se abstenha de promover a inscrição da Autora no CADIN ou comunicar a cartório de registros de imóveis débito inscrito em dívida ativa. Condono o réu no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado e ao reembolso de custas." No mais persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº 96.2582-7
AUTOR: MARIA DAS DORES MIRANDA BARBOSA e outros
ADV.: Dr. Haroldo Souza Silva
RÉUS: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de

0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os Autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para Maria Sueli Barros Pinheiro ocorreu em 23.01.90, data essa posterior ao advento dos Planos Bresser e Verão, e, dessa forma, não faz jus aos índices de 26,06% e 42,72% concedidos aos demais, devendo ser beneficiada apenas com a aplicação do percentual de 44,80% (abr/90). Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 96.2584-3
Autor: RUTH LUIZA RAMOS BARROS e outros
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réus: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Autora Ângela Regina de Figueiredo Ribeiro, nos termos dos arts. 267, IV c/c 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-a ao pagamento de honorários advocatícios a serem rateados entre os réus, na base de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento; quanto aos demais autores **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 96.2590-8
Autor: OLINDA MACEDO e outros
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réus: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os Autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para Rita de Fátima Miranda da Silva ocorreu em 30.11.87, data essa posterior ao advento do Plano Bresser, e, dessa forma, não faz jus ao índice de 26,06% concedido aos demais, devendo ser beneficiada apenas com a aplicação dos índices de 42,7% (jan/89) e 44,80% (abr/90). Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. A Distribuição, para que seja retificado o nome da Autora Sebastiana de Souza Branches, conforme os documentos de fls. 47/54, visto que no termos de autuação a mesma foi referida com o prenome de Sebastião. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n°s 96.2586-0 e 96.2591-6
Autores: LINDOMAR DE SOUZA VASCONCELOS e outros, e FRANCISCO EVILÁZIO MENEZES DE SOUSA e outros, respectivamente
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réus: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5%

sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 18/02/97

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. n° 95.5507-4
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
Excd.: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Paulo Meira
DESPACHO: R. Hoje. Expeça-se o competente termo de nomeação de bens à penhora, intimando-se o Executado para firmá-lo, anexando-o ao mandado.

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferido o seguinte DESPACHO: "R. Hoje. 1. Intime-se o Executado para apresentar a avaliação do bem indicado à penhora; 2. Após, expeça-se o competente termo de nomeação de bens à penhora, intimando-se o Executado para firmá-lo, anexando-o ao mandado; 3. Publique-se".

Proc. n° 93.804-8
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
Excd.: LOJAS CAPRI LTDA
Adv.: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito

Proc. n° 93.4775-2 e 94.0895-3
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excd.: XYLE DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A e RUBERTEX COM. E IND. S/A, respectivamente
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais

Proc. n° 94.4118-7
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
Excd.: FÁBRICA LEAL S/A IND. E COM. LEAL
Adv.: Dr. Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira

Proc. n° 95.5780-8
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excd.: EDMILSON DIAS DE SOUZA
Adv.: Dra. Clélia Conde da Silva

Proc. n° 95.8377-9
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd.: INDÚSTRIA METALÚRGICA RENASCENÇA LTDA
Adv.: Dr. José Raimundo Farias Canto

CLASSE 3300 - EXECUÇÕES FISCAIS/OUTRAS

Proc. n° 93.4008-1
Exqte.: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
Excd.: PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S/A, JESUS SEBASTIÃO MACHADO e BOLIVAR CAMELO ROCHA
Adv.: Dr. Bolívar Camelo Rocha
DESPACHO: R. Hoje. 1. Indefiro o pedido de exclusão do co-responsável, formulado às fls. 37, por falta de amparo legal. 2. Vista à Exequente para manifestação, especialmente sobre a certidão de fls. 72-v.

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES DIVERSAS POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° 00.35085-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: MAISIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outros
Adv.: Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo
DESPACHO: R. Hoje. 1. Defiro o pedido de fls. 66; 2. Intime-se a Executada, por mandado, conforme requerido pelo Exequente; Publique-se.

Proc. n° 90.2182-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excd.: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA e outro
DESPACHO: 1. Intime-se a CEF para apresentar o demonstrativo do débito, devidamente atualizado; 2. Após, cumpra-se o que faltar do despacho de fls. 60. 3. Publique-se.

Proc. n° 93.2031-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Jorgemisa Jorge Auad
Excd.: NILSON NORMANDO RODRIGUES FERREIRA e outro

DESPACHO: R. Hoje. 1. Com amparo no art. 792 do CPC, suspenda-se a Execução por noventa dias, consoante pedido de fls. 53; 2. Publique-se.

Proc. n° 94.1189-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: PAULO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA e outro
DESPACHO: R. Hoje. 1. Indique a Exequente o nome e endereço do fiel depositário, em substituição ao anteriormente nomeado. 2. Publique-se.

Proc. n° 94.1350-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: MARIA DAS DORES LOURENÇO XAVIER
DESPACHO: R. Hoje. 1. Comprove a Exequente o pagamento dos impostos devidos referentes ao imóvel. 2. Publique-se.

Proc. n° 94.3140-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excd.: M. P. ENGENHARIA LTDA e outros
DESPACHO: R. Hoje. Suspenda-se o curso da presente execução.

Proc. n° 94.13505-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e outros
Adv.: Dr. Richard Santiago Pereira
DESPACHO: R. Hoje. 1. Diga a Exequente se aceita o bem oferecido à penhora pelo Executado às fls. 47; 2. Publique-se.

Proc. n° 94.5192-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: ALZIRA SANTANA SILVA
DESPACHO: R. Hoje. 1. Proceda-se a retificação do auto de penhora de fls. 21, datando-o conforme certidão de fls. 20-verso; 2. Com amparo no art. 792 do CPC, suspenda-se a presente execução pelo prazo requerido pela Exequente; 3. Publique-se.

Proc. n° 94.5663-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: JAIR JOSÉ DIAS LEAL
DESPACHO: R. Hoje. 1. Desentranhe-se a petição de fls. 34, entregando-a a advogada signatária, conforme requerido em sua petição de fls. 38. 2. Expeça-se mandado de desocupação de imóvel.

Procs. n°s 93.0952-4, 93.2059-5, 93.2153-2, 93.2156-7, 93.2391-8, 93.2523-6, 93.3326-3, 94.0429-0.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excd.: ELIETE MENEZES TORRES, RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, ANTONIO SOARES DE CARVALHO e outros, EDMILSON GOMES RAIOL, ROSILENE DIAS NOGUEIRA e outro, JOSÉ ANTONIO ANDRADE AZEVEDO, SUELY DE ASSIS CARVALHO e outro, e ROSILDA NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente
DESPACHO: R. Hoje. 1. Indefiro o pedido de nomeação de curador à lide ao Executado citado por edital, por não se coadunar com as peculiaridades do processo de execução, inexistindo, ainda, previsão na lei que rege este tipo de execução (5741/71), sendo discutível a nomeação nas execuções regidas pelo CPC. Ademais, neste processo (execução) inexistente defesa através de contestação, não se aplicando, portanto, os efeitos da revelia previstos no processo de conhecimento. Embora haja semelhança na defesa, a natureza desta, na execução, assume forma autônoma (Embargos); 2. Expeça-se edital de intimação de penhora; 3. Publique-se.

Proc. n° 93.3316-6, 93.4464-8, 93.4698-5, 93.4944-5, 94.0163-0, 94.0488-5, 94.0633-0, 94.1313-2, 94.1392-2, 94.1514-3, 94.1660-3, 94.4532-8, 94.4702-9, 94.5150-6, 94.5152-2, 94.5163-8, 94.5268-5, 94.5326-6, 94.5605-2, 94.5610-9.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excd.: MANOEL DE JESUS LIMA e outro, ANA CÉLIA ALVES DA SILVA, ZELINA DIAS LIMA, SÉRGIO MÁRIO ANDRADE DE ARAUJO, ANA MARIA DA SILVA BRITO e outro, WANDERLEY CRISTINO FERREIRA, LUIZ CARLOS TEIXEIRA LIMA, RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA, CELSO DOUGLAS DE SOUZA MIRANDA, EDINEI PINHEIRO DE OLIVEIRA, GENIVAL LIMA MACIEL, IZABEL DE FÁTIMA MACOLA RENTE, PEDRO PAULO ARAUJO DOS SANTOS, JOÃO MARIA MORAES DOS PRAZERES e outro, MÁRIO CANDEIAS ROQUE e outro, CIRÍACO MESQUITA DE MELO e outro, MARCOS SÉRVULO DOS SANTOS MIRANDA, ODAÍSA HELENA DO CARMO LOPES, JOSÉ HENRIQUE TRINDADE DOS SANTOS e outro, e EDSON SILVA DO NASCIMENTO, respectivamente
DESPACHO: R. Hoje. 1. Com amparo nas disposições do art. 792 do CPC, declaro suspensa esta execução pelo prazo requerido pela Exequente. 2. Publique-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 1997.39.00.1725-4
Reqte.: MARIA THEREZA FERREIRA BASTOS e outros
Adv.: Dr. Carlos dos Santos Sousa
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Vistos etc. Emendem a inicial nos termos do art. 801, inciso III do CPC. Int.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 94.4991-9
Embte.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOÃO CARDOSO FIGUEIREDO
Adv.: Dr. Hélio de Barros Favacho Alves
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: R. Hoje. 1. Digam as partes se desejam produzir mais provas, no prazo legal, indicando desde logo sua finalidade; 2. Publique-se.
Proc. n° 95.6726-9
Embte.: ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: R. Hoje. 1. Homologo a proposta de honorários periciais; 2. Intime-se o Embargante para efetuar o depósito. 3. Publique-se.
Proc. n° 95.6763-3
Embte.: FRANCISCO ELIVANDRO CRUZ
Adv.: Dr. Raimundo W. Fialho da R. Costa
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: R. Hoje. 1. Suspenda-se o curso da Execução Diversa n° 94.6121-8; 2. Determino a realização de perícia. Nomeio perito o Sr. Ademir Azevedo, que deverá ser intimado. 3. Publique-se.

Procs. n°s 96.7935-8, 96.7936-6, 96.7937-4, 96.7938-2, 96.7939-0, 96.7940-4.
Embte.: BELÉM PESCA S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: R. Hoje. Redistribua-se o presente, por força do artigo 134, V, do Código de Processo Civil.

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0233

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.418

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1997

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o seguinte DESPACHO: "1. Recebo os Embargos apresentados; 2. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos; 3. Intime-se o Embargado para oferecer impugnação, no prazo legal; 4. Publique-se".

Proc. n.º 96.6027-4
Embte.: HORA HOTÉIS REUNIDOS LTDA
Adv.: Dr. Wilson Dahás
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Proc. n.º 96.7125-0
Embte.: M. P. ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Edilson de Oliveira Dantas
Embgo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Procs. n.ºs 89.0363-1, 93.4929-1, 95.0243-4, 95.8668-9
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto e outros
Excdos.: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO, FÁBRICA LEAL S/A IND. E COM. LEAL, EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZÔNIA LTDA e outro, e R.G.B. PRODUTOS REGIONAIS LTDA, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Desta feita, estando comprovado o cancelamento do débito, não há motivo para se prosseguir no feito. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Procs. n.ºs 95.0212-4, 95.4582-6, 95.8479-1 e 96.3607-1
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto e outros
Excdos.: HORA HOTÉIS REUNIDOS LTDA, ALIANÇA INDUSTRIAL S/A, CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA e CORIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Procs. n.ºs 96.6448-2, 96.6454-7, 96.6457-1, 96.6509-8, 96.6512-8, 96.6516-0, 96.6523-3, 96.6526-8, 96.6531-4
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdos.:
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, CANCELO A DISTRIBUIÇÃO da presente Execução, com base no art. 257 do CPC, e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (7) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc... Dispõe o art. 1º do Provimento n.º 30, de 12/09/95, do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região: "As Secretarias das Varas Federais das Seções Judiciárias da Primeira Região deixarão de adotar providências, visando à cobrança de custas judiciais remanescentes, em quaisquer processos, devidas pela parte sucumbente, cujo valor seja igual ou inferior a 60 (sessenta) UFIR". Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC, e determino a remessa destes autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de estilo, e as comunicações que se fizerem necessárias à Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma do art. 2º do provimento em alusão. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 94.3556-0, 94.3605-1, 94.6353-9
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges
Excdos.: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, JOÃO DE DEUS BARBOSA NASCIMENTO JÚNIOR e RONALDO DA SILVA BARAUNA, respectivamente
Procs. n.ºs 96.2877-0 e 96.3155-0
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdos.: LUIZ CARLOS MARINHO MARTINS e LILIANA MARIA MELO DOS REIS, respectivamente
Proc. n.º 93.673-8
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira
Excdos.: JOSÉ LUIZ SOUZA CARDOSO

Proc. n.º 96.3820-1
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Adv.: Dra. Christine Pinheiro
Excdos.: JOSÉ NAZARENO MARTINS GOMES

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n.º 96.7719-3
Exqte.: MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Conceição

Excdos.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, CANCELO A DISTRIBUIÇÃO da presente Execução, com base no art. 257 do CPC, e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 19/02/97**CERTIDÕES LAVRADAS PELA SECRETARIA COM EFEITO DE INTIMAÇÃO:****CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Proc. n.º 92.1195-0
Autor: PEDRO BRANDÃO RODRIGUES e outros
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
CERTIDÃO: Certifico que de acordo com a PORTARIA n.º 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista ao autor para se manifestar sobre o conteúdo na petição de fls. 112.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 94.911-9
Autor: ELIZEU JOACELINO LOBATO POMPEU
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
CERTIDÃO: Certifico que de acordo com a PORTARIA n.º 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 92, no prazo legal.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Proc. n.º 94.5435-1
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Réu: SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA
CERTIDÃO: Certifico que de acordo com a PORTARIA n.º 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista à autora (CEF) para se manifestar sobre a certidão de fls. 36, no prazo legal.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA

Proc. n.º 95.7425-7
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Réu: LUIZ FERNANDO PONZI PEREIRA
CERTIDÃO: Certifico que de acordo com a PORTARIA n.º 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista à autora (CEF) para se manifestar sobre o expediente de fls. 19/20, no prazo legal.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. n.º 96.6803-8
Repte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Regdo.: CÍCERO LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA
CERTIDÃO: Certifico que de acordo com a PORTARIA n.º 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista à autora (EBCT) para se manifestar sobre a certidão de fls. 26, no prazo legal.
Nos processos abaixo relacionados a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: Certifico que de acordo com a PORTARIA n.º 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista ao(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n.º 96.5598-0
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo

Procs. n.ºs 96.5133-0, 96.5138-0, 96.5148-8, 96.5157-7, 96.5162-3, 96.5166-6
Autores: LÍRIO BEBER e outros, JOÃO LIMA OLIVEIRA e outros, HENRIQUE VILARINO DE SOUZA e outros, LUIS GONZAGA RODRIGUES e outros, MARIA DO SOCORRO MILHOMEM SOUZA e outros e MARIA IZA VALENTE e outros, respectivamente
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Samuel Hilel Benchaya e outros

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Procs. n.ºs 96.5619-6, 96.5742-7 e 96.6093-2
Autores: MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES e outros, ANA MARIA CRISTINA DE MELO MENDES e outros, e JORGE EMANUEL CORRÊA e outros, respectivamente
Adv.: Dr. Dorival Indias de Souza Neto
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello

Proc. n.º 95.8667-0
Autor: ROMUALDO DE ALMEIDA COSTA
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Proc. n.º 96.2743-9
Autor: CARMEN NAZARÉ DA COSTA FERNANDES
Adv.: Drs. Haroldo Carneiro Leão e Nilva Poletto
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Maria das Graças Carvalho

Proc. n.º 96.4881-9
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita

Proc. n.º 96.4942-4
Autor: VICENTE DE PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Drs. Evandro Monteiro e Samir A. Toutenge Jr.
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n.º 96.5116-0
Autor: DEJAMIRA DA SILVA LIMA e outros
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas

Procs. n.ºs 96.5288-3 e 96.5292-1
Autores: MANOEL NATALINO PIMENTEL VIEIRA e SAMUEL MONTEIRO ALMEIDA, respectivamente
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. n.º 96.5722-2
Autor: EDMUNDO LIMA DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da-Silva

Proc. n.º 96.6693-0
Autor: SINFÔNICO BRITO MORAES e outros
Adv.: Dr. Inocência Mártires Coelho Júnior
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello

Proc. n.º 96.6740-6
Autor: ENIO ANTONIO ECKER
Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. João Wilkens Gouveia Furtado Belém

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 96.1443-4
Autor: WALTER DA SILVA MONTEIRO
Adv.: Dr. Márcio Marques Guilhon
Réu: BANCO DO BRASIL S/A e BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Drs. Rosa Ester da Silva e Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos, respectivamente

Proc. n.º 96.3698-5
Autor: JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA VILHO
Adv.: Dr. Sebastião de Sousa Maia

Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n.º 96.4862-2
Autor: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Adv.: Dr. Roland Raad Massoud
Réu: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Mary Machado Scalécio e João José Aguiar Carvalho

Proc. n.º 96.6156-4
Autor: WILSON ANTONIO FONSECA COSTA e outros
Adv.: Dr. Ruth Helena Oliveira e Oliveira
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

Proc. n.º 96.7480-1
Autor: TEREZINHA RENILDA MIRANDA DE ALMEIDA
Adv.: Dra. Selma Maria Lopes
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

Procs. n.ºs 96.4310-8, 96.5703-6, 96.6170-0, 96.6589-6
Autores: VITORINA GONÇALVES BARBOSA e outro, SANDRA NAZARÉ SANTOS RIBEIRO e outros, SENHORINHA SILVA DO NASCIMENTO e ONILDO PEREIRA DA FONSECA e outro, respectivamente
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Beatriz Engelmman, Raimundo Edson da Silva Melo e outros

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 95.4941-4
 Autor: MÁRCIO JOSÉ RAMOS SOARES
 Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Beatriz Engelmann e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.6363-0
 Reqte.: ONILDO PEREIRA DA FONSECA e outro
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Proc. n° 00.20625-3
 Autor: BRUMASA MADEIRAS S/A
 Adv.: Dr. Antônio Carlos de Araújo Beckman
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldise Melo
 DESPACHO: R. Hoje. Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n° 95.5777-8
 Autor: ALTEVIR ALVES FERREIRA e outros
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
 DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 96. Assino o prazo de 15 dias para que o INSS apresente os processos administrativos da concessão dos benefícios dos autores, bem como os valores efetivamente pagos aos mesmos.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 91.2591-7
 Autor: JOÃO SOARES DA SILVA
 Adv.: Dr. Edmar Donza de Miranda
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: R. Hoje. Arquite-se.

Proc. n° 94.6467-5
 Autor: RAIMUNDO JOSÉ ALVES
 Adv.: Dra. Márcia Miranda
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: R. Hoje. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. n° 00.23222-0
 Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 Réu: EDVAN CAPUCHO COUPEIRO
 Adv.: Dr. Glairson Dias de Figueiredo
 DESPACHO: R. Hoje. Arbitro os honorários do perito no valor proposto às fls. 76. Assino o prazo de 15 dias para que o INSS efetue o depósito do valor arbitrado. Após o depósito, intime-se o Sr. Perito para entregar o laudo, no prazo de 20 dias.

Proc. n° 95.7755-8
 Autor: JOSÉ CÂNDIDO LIMA DE AMORIM e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Mary Machado Scalécio e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
 DESPACHO: R. Hoje. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 00.29255-9
 Autor: ESSO PROSPECÇÃO LTDA
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO: R. Hoje. Requeira a autora o que lhe competir nos presentes autos, no prazo de 15 dias, após o que, se não houver provocação devem os autos ser arquivados.

Proc. n° 91.765-0
 Autor: HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA e outros
 Adv.: Dr. Camillo Montenegro Duarte
 Réu: UNIÃO FEDERAL, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo, Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Hideraldo Luiz de Souza Machado, respectivamente
 DESPACHO: R. Hoje. Assino o prazo de 15 dias sucessivos, primeiro para os autores, para a apresentação de memoriais.

Proc. n° 91.2052-4
 Autor: DARIO AUGUSTO FONSECA
 Adv.: Dr. Dario Augusto Fonseca
 Réu: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO: R. Hoje. Requeira o autor o que lhe competir, no prazo de 15 dias, após o que se não houver provocação, devem os autos ser arquivados.

Proc. n° 94.516-4
 Autor: REGINA COELI OLIVEIRA DE MESQUITA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: R. Hoje. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

Proc. n° 94.1853-3
 Autor: LENILSON PEDRO PAULO DE ALCÂNTARA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: R. Hoje. Sobre a contestação diga o autor, no prazo legal.

Proc. n° 94.3547-0
 Autor: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 DESPACHO: R. Hoje. Torno sem efeito o despacho de fls. 317. Incabível o pedido formulado pela autora às fls. 298/300 no qual apresentou vários quesitos suplementares, uma vez que o fez fora do prazo previsto no art. 425 do CPC. Admite-se, porém, a formulação de quesitos suplementares após a entrega do laudo, desde que tenham caráter meramente elucidativo, o que não se configura na espécie. Assim já se manifestaram os nossos tribunais: "... Isto posto, indefiro a apresentação de quesitos suplementares pela autora.

Proc. n° 94.5378-9
 Autor: SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 252 e concedo o prazo de 30 dias para que os autores apresentem as planilhas.

Proc. n° 95.951-0
 Autor: ELZENIR DA CUNHA ASSUNÇÃO e outros
 Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão
 Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: R. Hoje. Torno sem efeito o despacho de fls. 135/136. Venham-me os autos conclusos para sentença. Publique-se.

Proc. n° 95.7600-4
 Autor: MANOEL MOURA MELO e outro
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Mary Machado Scalécio e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: R. Hoje... Isto posto, indefiro o pedido de desentranhamento da contestação da ré Vivenda, por entender que a mesma apresentou sua resposta tempestivamente, aplicando-se à hipótese a regra benévola do art. 191 do CPC. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal. Após, conclusos. Publique-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 92.1701-0
 Impte.: AGÊNCIAS MUNICIAIS LTDA
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ
 DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 98. Expeça-se Alvará. Após, archive-se.

Proc. n° 94.484-2
 Impte.: WALKYRIA DE OLIVEIRA MELLO e outros
 Adv.: Dr. Otávio Augusto Neves Leão de Salles
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: R. Hoje. Requeiram os impetrantes o que lhes competir, no prazo de 15 dias, após o que, se não houver provocação devem os autos ser arquivados.

Proc. n° 95.363-5
 Impte.: JOSÉ DE RIBAMAR SEGUINS GOMES e outros
 Adv.: Dr. Egidio Machado Sales
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: R. Hoje. Cumpra-se o v. acórdão. Vista aos impetrantes para requerer o que lhes compete, no prazo de 15 dias. Após, archive-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 00.10404-3
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Excd.: CERVEJARIA PARAENSE S/A - CRRPASA
 Adv.: Dra. Mary Francis Oliveira
 DESPACHO: R. Hoje. Arquite-se.

Proc. n° 90.2097-2
 Exqte.: COMÉRCIO E FRIGORÍFICO SÃO BENEDITO LTDA
 Adv.: Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja
 Excd.: FAZENDA NACIONAL e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO: R. Hoje. Arquite-se.

Proc. n° 91.2530-5
 Exqte.: OSCARINA NOVAES DA SILVA
 Adv.: Dr. Antonio Augusto de Oliveira Alves
 Excd.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO: R. Hoje. Arquite-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 92.1285-0
 Autor: CARMEN LÚCIA ALVES FERRAZ e outro
 Adv.: Dr. Francisco Sylvio A. Vianna
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: R. Hoje. Assino o prazo de 10 dias sucessivos, primeiro para os autores, para apresentação de memoriais.

Proc. n° 92.3530-2
 Autor: ÁUREO CÉSAR FIGUEIREDO FARIA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Beatriz Engelmann

DESPACHO: R. Hoje. Vista à CEF para se manifestar sobre os esclarecimentos prestados pela Sra. Perita, no prazo legal.

Proc. n° 93.247-3
 Autor: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
 Adv.: Dr. José Maria Castro Castilho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Renato Lobato de Moraes e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: R. Hoje. Sobre a contestação da União Federal diga o autor, no prazo legal.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n° 92.923-3
 Reqte.: JOÃO MATOS CORREA
 Adv.: Dr. José Otávio Ferreira da Fonseca
 Reqd.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 114. Vista ao Autor.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. n° 96.7775-4
 Jfte.: MIRACY MACHADO SERRA
 Adv.: Dra. Quodwult Correa Monteiro
 DESPACHO: R. Hoje. Designo o dia 16/05/97, às 16:30 horas, para a audiência de justificação. Intime-se o MPF. Intimem-se.

Proc. n° 1997.39.00.150-0
 Jfte.: ELIEZER SILVA DO NASCIMENTO
 Adv.: Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior
 Jfdo.: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ
 DESPACHO: R. Hoje. Designo o dia 16/05/97, às 15:30 horas, para a audiência de justificação. Cite-se a União. Intimem-se.

Proc. n° 1997.39.00.181-9
 Jfte.: ANA LEONOR DO NASCIMENTO RAMALHO
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Jfdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: R. Hoje. Designo o dia 16/05/97, às 16:00 horas, para a audiência de justificação. Citem-se. Intimem-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. n° 94.4143-8
 Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Reqd.: NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 37. Expeça-se Carta Precatória. Designo o dia 16/05/97, às 13:30 horas, para a audiência de conciliação, devendo a ré ser cientificada de que na ocasião poderá apresentar defesa oral ou escrita, documentos e rol de testemunhas. Intimem-se. Publique-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 92.3116-1
 Reqte.: JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SOCIAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 Adv.: Drs. Graciane da Mota Costa e Helena Rocha Lobato, respectivamente
 DESPACHO: R. Hoje. Sobre a contestação digam os autores, no prazo legal.

Proc. n° 96.7148-9
 Reqte.: ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dra. Eloisa Maria Rocha da Costa
 Reqd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldise Melo
 DESPACHO: ... "TRIBUTÁRIO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CAUSAS. CTN, ART. 151. 1. A ação cautelar não é o meio próprio - de acordo com o art. 151 do Código Tributário Nacional - para suspender exigibilidade do crédito tributário. 2. Apelação improvida." (Apelação Cível n° 93.01.33509-3-AM, de 29.11.93, publicado no DJ de 09.12.93) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se.

CLASSE 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. n° 93.706-8
 Agvte.: ESMASLINO NEVES DE FARIAS
 Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
 Agvdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: R. Hoje. Traslade-se cópia do acórdão para os autos da Ação Ordinária, processo n° 91.2210-1. Após, archive-se.

Proc. n° 93.2959-2
 Agvte.: BENEDITO RENATO FARIAS DOS REIS e outros
 Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
 Agvdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO: R. Hoje. Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. n° 95.1044-5
 Autor: OLAEELSON ARAÚJO DA ROSA e outros
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
 Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
 SENTENÇA: ... Ante o exposto julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais:

26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.1054-2
Autor: HENRIK IBSEN ANDRADE LEMOS e outros
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mourinho Coelho, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao Autor José de Ribamar Castro Barros, nos termos dos art. 267, IV c/c 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-o ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes a serem rateados entre os réus, na base de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento; quanto aos demais Autores, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. À Distribuição, para que seja retificado o nome do Autor Henrik Ibsen Andrade Lemos, conforme documentos de fls. 12/14. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.1105-0
Autor: OSIAS DA SILVA COSTA e outros
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mourinho Coelho, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Autora Maria Helena Magalhães Ribeiro Correa, nos termos dos art. 267, IV c/c 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-a ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes a serem rateados entre os réus, na base de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento; quanto aos demais Autores, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.1240-5
Autor: LÚCIO RIBEIRO DOS PRAZERES e outros
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mourinho Coelho, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos Autores Fernando Alípio da Silva Otero Seabra, Paulo Sérgio Lopes Oliveira e Paulino Facelli de Siqueira, nos termos dos art. 267, IV c/c 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-os ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes a serem rateados entre os réus, na base de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento; quanto aos demais Autores, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte

Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.1534-0
Autor: MARIA CREUZA DANTAS DE MIRANDA e outros
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Autora Maria Creuza Dantas de Miranda, nos termos dos art. 267, IV c/c 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-a ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes a serem rateados entre os réus, na base de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento; quanto aos demais Autores, **julgo parcialmente**

procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os Autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para Maria da Conceição Malheiros da Fonseca ocorreu na data de 05.10.88, segundo a documentação que acompanhou a inicial, sendo aquela data posterior ao advento do Plano Bresser, não lhe assistindo, portanto, o direito de ter aplicado o índice de 26,06% concedido aos demais Autores. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. À Distribuição, para que seja retificado o nome da Autora Smênia Maria Nunes Torres, conforme os documentos de fls. 41/43. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.1539-0
Autor: ALTAIR GUIMARÃES CARNEIRO e outros
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao Autor Luiz Octávio Fiúza de Mello, nos termos dos art. 267, IV c/c 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-a ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes a serem rateados entre os réus, na base de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento; quanto aos demais Autores, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 20/02/97

OFÍCIO RECEBIDO:

N° SECRIM/058
Do: Juízo Federal da 1ª Vara do Amapá
Ref.: Proc. n° 93.4620-9 (Ação Criminal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: João Nepomaceno Vidal de Moraes
Def.: Dr. Alexandre Mesquita de Medeiros Branco
Assunto: Informa que a audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 03/12/96 foi adiada para o dia 11/03/97, às 13:00 horas, na sede daquele Juízo, em virtude da não localização da testemunha.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 96.1350-0
Autor: JOSÉ ISAAC BENZECRY
Adv.: Dr. Simão Isaac Benzecry e outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann
SENTENÇA: ... Dessa forma, por não ter o Autor José Isaac Benzecry instruído regularmente o pedido exordial, **julgo extinto** o feito, sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 267, IV c/c 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC. Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Ré,

na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Custas, *ex lege*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 96.2587-8
Autor: PAULO SÉRGIO MONTEIRO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Beatriz Engelmann, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto **julgo extinto** o

processo, sem julgamento do mérito, em relação aos Autores Paulo Sérgio Monteiro dos Santos e Antônio Júlio de Oliveira Monteiro, nos termos dos art. 267, IV c/c 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-os ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes a serem rateados entre os réus, na base de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento; quanto aos demais Autores, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 96.2589-4
Autor: MARGARIDA MARIA ROQUE ALMEIDA e outros
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto, autorizada pelo parágrafo único do art. 37 do CPC, reputo inexistente os atos praticados pelo causídico que subscreve a inicial, no que se refere ao autor Ronaldo Barros de Freitas, **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação a esse Autor, com fundamento no Art. 267, IV, também do CPC, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios em favor dos réus, *pro rata*, na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado; quanto aos demais Autores, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.1723-7
Autor: MANOEL OTERO RODRIGUES e outros
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal. Improcedentes os índices de 26,05%, 84,32% e 7,87%. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os Autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para Nilson Barbosa de Sousa e Ana Maria Nonato Lopes ocorreu, respectivamente, em 15.09.87 e 27.07.87, datas essas posteriores ao advento do Plano Bresser, razão porque não fazem jus ao percentual de 26,06% concedido aos demais, devendo serem beneficiados apenas com a aplicação dos percentuais de 42,72% (jan/89) e 44,80% (abr/90). Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas *pro rata*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.2175-7
Autor: PEDRO DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mourinho Coelho
SENTENÇA: ... Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas

contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 26,06%, 84,32% e 7,87%. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os Autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para Pedro da Silva, Raimundo José dos Santos e Raimundo Nazareno Ferreira dos Santos ocorreu nas datas de 03.02.88 para os dois primeiros e 16.03.88 para o remanescente, datas essas posteriores ao advento do Plano Bresser, não lhes assistindo portanto o direito de terem aplicado o índice de 26,06% concedido aos demais Autores. Quanto aos autores Raimundo Nonato Sardinha Rodrigues e Reinaldo Monteiro de Oliveira, cujas datas de opção constam como 10.04.89 e 30.10.89, respectivamente, não fazem jus aos percentuais de 26,06% e 42,72%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.1559-5
Autor: LENITE DA SILVEIRA DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Beatriz Engelmann, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 96.2585-1
Autor: RAIMUNDO NEGRÃO COELHO e outros
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Beatriz Engelmann, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.4467-6
Autor: CÁSSIO WALTER DE MEDEIROS GONDIM e outros
Adv.: Dra. Eliana Alcantarino Menescal
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho, Raimundo Edson da Silva Melo, José Evilásio Mesquita Valente e Diana Wanderley de Souza, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal, o Banco do Brasil S/A e o Banco da Amazônia S/A. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 95.4469 e 95.4472-2
Autores: ARI TOMAZ DA SILVA e outros, e ANDRÉA CORRÊA SOUSA PEREIRA e outros, respectivamente
Adv.: Dra. Eliana Alcantarino Menescal
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL, e BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Drs. Graciane da Mota Costa, Adão Paes da Silva e Diana Wanderley de Souza, respectivamente
SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais

índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam* a União Federal e o Banco da Amazônia S/A. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.7099-7
Impte.: THEREZINHA DE JESUS ZOGHEI PINHEIRO
Adv.: Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos etc... Por outro lado, o Conselho da Justiça Federal decidiu, em relação aos seus servidores aposentados, que a contribuição só será exigida a partir de noventa dias da publicação da medida provisória que for convertida em lei. Ante o exposto, concedo a segurança para sustar a cobrança da contribuição. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita do reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n°s 96.5786-9 e 96.7529-8
Impetes.: HERALDO MATEUS DA GAMA e outros, e ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS DIAS e outros, respectivamente
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência apresentada pelos Impetrantes às fls. 51, julgando extinto o presente *mandamus*, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados aos autos pelos Impetrantes, excetuadas as procurações de fls. ..., assim como a exordial. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF). Custas ex lege. Publique-se. Intime-se. Após, archive-se.

Procs. n°s 96.5504-1, 96.5509-2, 96.5581-4, 96.5583-1.

Impetes.: ANTONIO NAZARÉ DO CARMO e outros, ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERTO e outros, LEONEL ALENCAR DE ARAÇÃO e outros, e MARIA JOSEFA PEREIRA MACAMBIRA e outros, respectivamente
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM BELÉM
SENTENÇA: Vistos etc... No que tange à devolução das parcelas indevidamente descontadas, tal pedido revela-se incabível de ser apreciado na via eleita pelos impetrantes, haja vista não ser o *mandamus* o meio hábil para cobrança de dívidas, não servindo para composição de efeitos patrimoniais pretéritos, entendimento este consubstanciado na Súmula 269 do STF: "o mandato de segurança não é substitutivo de ação de cobrança". Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos etc... Por fim, convém registrar que o Conselho da Justiça Federal em decisão administrativa entendeu que "a contribuição previdenciária dos servidores inativos somente será exigida a partir de noventa dias da publicação da medida provisória que for oportunamente convertida em lei". Ante o exposto, concedo a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 96.5970-5
Impte.: ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO
Adv.: Dra. Léa Ceres da Rocha Matos
Impdo.: DELEGADO DO MEC NO PARÁ

Proc. n° 96.6168-8
Impte.: FÁTIMA RIBEIRO MARQUES e outros
Adv.: Dr. Antonio Ferreira Magalhães
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO PARÁ

Procs. n°s 96.5838-5 e 96.6650-7
Impte.: BERNARDO AUGUSTO DE AZEVEDO e outros, e ANTONIO NAZARÉ PINTO e outros, respectivamente
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Impdo.: MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos etc... No que tange à devolução das parcelas indevidamente descontadas, tal pedido revela-se incabível de ser apreciado na via eleita pelos impetrantes, haja vista não ser o *mandamus* o meio hábil para cobrança de dívidas, não servindo para composição de efeitos patrimoniais pretéritos, entendimento este consubstanciado na Súmula 269 do STF: "o mandato de segurança não é substitutivo de ação de cobrança". Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n° 96.8875-8
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Adv.: Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Proc. n° 96.5904-7
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Adv.: Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Proc. n° 96.6298-6
Impte.: THEREZINHA DE JESUS CARDOSO LIMA e outros
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Proc. n° 96.6707-4
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Adv.: Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ

Proc. n° 96.6753-8
Impte.: HILDA EMÍLIA MEIRELES DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM

Proc. n° 96.7515-8
Impte.: CARLOS DANTAS BRASIL
Adv.: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos
Impdo.: COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL (1ª COMAR)

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. n° 96.4372-8
Jfite.: NILCE LOPES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Mauro Costa dos Santos
Jfdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SENTENÇA: Vistos etc... Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência apresentada às fls. 52, para extinguir o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

RESENHA DO DIA 21/02/97

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n° 1997.39.00.1533-9
Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo.: JOÃO BOSCO FOUNTES DA SILVA e outro
DESPACHO: Citem-se os réus para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comprovarem que resgataram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, sob pena de deferimento da imissão de posse, de acordo com o estatuído no art. 37, § 3º, do Dec. lei n° 70/66.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.7907-2
Repte.: SOCIEDADE CIVIL CENTRO INFANTIL DE BELÉM - CIB
Adv.: Dra. Aline A. Pardini Chamié
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Ma. Losada P. de Albuquerque Jr.
DESPACHO: ... TRIBUTÁRIO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CAUSAS. CTN. ART. 151. 1. A ação cautelar não é o meio próprio de acordo com o art. 151 do Código Tributário Nacional - para suspender exigibilidade do crédito tributário. 2. Apelação improvida." (Apelação Civil n° 93.01.33509-3-AM, de 29.11.93, publicado no DJ de 09.12.93) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.946-5
Impte.: SÍLVIA SULEMA VIANA VELOSO
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: ... Por fim, convém reproduzir, para a solução da hipótese em apreço, o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Ante o exposto, acatando a posição ministerial, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 16/12/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 96.8053-4
Autor: JOANA CRUZ DOS REIS
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o depósito das prestações vencidas e vincendas. Cite-se a ré para contestar ou levantar o valor depositado.

RESENHA DO DIA 18/12/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL

Proc. n° 00.21197-4
Impte.: EMPRESA BRASILEIRA DE AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv.: Dr. Humberto Salles Batista
Excd.: SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Executado: José Mariano Cardoso da Silva

Nº : 94. 5447-5
Executado : Nassime Mokdci Auad

Nº : 94. 5587-0
Executado : Carnerio da Silva Sena

Nº : 93. 4446-0
Executado : Mário Augusto de Oliveira e Outro

Nº : 93. 2162-1
Executado : Jorge Luis Hungria Hugghe e Outro

Nº : 94. 6124-2
Executado : Andre Andi da Silva Santos e Outro

Nº : 94. 6235-4
Executado : Anderson Tadeu Barbosa Cavalcante e Outro

Nº : 94. 6037-8
Executado : Roberto Santos Araújo e Outro

Nº : 93. 4394-3
Executado : Merian Iraci da Silva Castro e Outro

Nº : 93. 2389-6
Executado : José Carlos Balero Romeiro e Outro

Nº : 94. 5415-7
Executado : João Batista da Cruz Miranda e Outro

Nº : 91. 3203-4
Executado : Eliezer Lira dos Santos e Outro

Nº : 93. 998-2
Executado : Antônio Ernesto Carvalho Pereira e Outro

Nº : 94. 6167-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Dorival Avelar dos Santos
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, a presente execução, com base no art. 267, VIII do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial. Após, archive-se com baixa na distribuição.

Nº : 94. 4728-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Paulo Alexandre da Silva
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, com permissivo no artº. 794, I do CPC, declaro extinta a presente execução. Dê-se baixa e archive-se.

Nº : 94. 4280-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Paulo Roberto Guimarães Campos
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, com permissivo no artº. 794, II do CPC, declaro extinta a presente execução. Dê-se baixa e archive-se.

Nº : 94. 2919-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Regina Célia Lima de Souza e José Lourenço de Souza
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94. 4671-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Maria de Jesus Costa Souza
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, a presente execução, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Dê-se baixa e archive-se.

Nº : 93. 324-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Espólio de Cláudio Lobo Jardim
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 93. 2055-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Mário Luiz Brito Lobato
Sentença : Idêntica à anterior.

PUBLICAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 92. 647-7
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Raimundo Nonato Carvalho Laranjeiras e Outros

Advogado : Luiz Carlos dos Anjos Cereja, Adel Steiman Banna, Reynaldo Fransozo Caroso e Egidio Machado Sales Filho
Data : O MM. Juiz Federal designou o dia 20 de março vindouro, às 15:00 horas, para realização de audiência de oitiva de testemunhas de acusação, nos autos da ação criminal já identificada.

EM TEMPO
Despacho de 14/02/97

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 96. 3868-6
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Ronaldo Koury Maués
Executado : João de Albuquerque Nunes Neto
Advogado : Em causa própria
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 13. 2. Ao cálculo.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 017/97
EXPEDIENTE DE 18 e 19. 02. 97
DESPACHOS

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 95. 6248-8
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Serviço Comercial Miralha Ltda
Advogado : Raimundo N. Ferreira Braga
Despacho : Indique o executado o valor correspondente à avaliação dos imóveis oferecidos à penhora.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 96. 9231-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Outros
Executado : Farmácia Diniz Ltda e Outros
Despacho : Junte a CEF o contrato firmado com a PFN, no prazo legal.

Nº : 96. 7926-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Outros
Executado : Centro Paraense de Arigos Esportivos Ltda e Outros
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96. 9234-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Outros
Executado : Endeco Engenharia Ltda e Outros
Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 4327-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Cosme Azevedo da Silva
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 39. 2. Expeça-se mandado de desocupação.

Nº : 93. 4436-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Agrocaete - Agroveterinária Caeté Ltda e Outros
Despacho : Indique, a CEF, bens da Executada passíveis de penhora.

Nº : 93. 4400-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Francilene Moreira da Silva
Despacho : 1. Suspenda-se o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2. Vista à CEF.

Nº : 89. 625-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Manoel Raimundo de Melo
Despacho : 1. Suspenda-se o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 2. Vista à CEF.

Nº : 94. 5407-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Lucimar Rayol Lopes
Despacho : 1. Suspenda-se o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. 2. Vista à CEF.

Nº : 94. 1234-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Cleonilde do Carmo Lima
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 25. 2. Suspenda-se o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. 3. Vista à CEF.

Nº : 94. 3776-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Jacundá Cereais Ltda e Outros
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 4863-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Maria Florimar Correa Carvalho
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 63. 2. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a CEF apresentar comprovante do pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel.

Nº : 94. 5664-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Issac Lima da Silva e Outro
Despacho : Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a CEF comprovar

o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel.

Nº : 94. 700-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Vera Lúcia Cardoso Álvares e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fls. 38. Expeça-se o competente mandado.

Nº : 94. 347-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Jofre Barata Maciel Ferreira e Outro

Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 47, pois cabe ao exequente diligenciar acerca do paradeiro do executado. 2. Vista à CEF.

Nº : 92. 3701-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Antonio Quemel Lira
Despacho : Indefiro o pedido de fls. 31, por ser ônus da exequente, diligenciar acerca de bens do executado.

Nº : 94. 3406-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Associação dos Economistas do Pará e Outros
Despacho : 1. Indique a CEF leiloeiro de sua preferência. 2. Designe-se dia e hora para realização do leilão. 3. Intime-se as partes e leiloeiro. 4. Expeça-se edital.

Nº : 95. 6617-3
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Afonso Magno O Cordovil
Despacho : 1. Certifique a oposição de Embargos. 2. Junte, o EBCT, planilha de cálculo atualizada. 3. Expeça-se mandado de remoção do bem penhorado.

Nº : 95. 7053-7
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Apil Avícola Ltda
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 32/33, devido a presente ação não constituir o meio cabível para tal providência. 2. Desentranhe-se a peça de fls. 32/33. Devolva-se.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96. 3336-6

Embargante : Norcon Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Isomar Ferreira de Souza
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. 2. Intime-se a PFN pessoalmente.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96. 1482-5
Embargante : Agropecuária Hakone S.A
Advogado : Marcelo Neves Rodrigues
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Diga a Embargante sobre a impugnação de fls. 15/17.

SENTENÇAS

Classe 1400 - Ação Ordinária - Imóveis

Nº : 96. 2860-5
Autor : Plínio Carlos Roriz Cunha
Advogado : Reinaldo Antonio da Costa
Réu : Joaquim Lopes D'Amorim
Advogado : José Alípio Silva de Lima
Sentença : Vistos. (etc.) Diante do exposto, homologo a desistência, determinando a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma dos dispositivos legais supra-referidos. Custas pelo Autor. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Após, comunique-se à Seção de Distribuição sobre o conteúdo desta sentença. Oportunamente, archive-se. Intimem-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96. 5554-8
Impetrante : Maria de Nazaré Seabra e Outros
Advogado : Ronald Valentim Gomes Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Sentença : Vistos. (etc.) Em face do exposto: a) no tocante ao pleito de restituição dos valores já descontados dos proventos dos Impetrantes, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) com relação aos demais aspectos do pedido, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos dos Impetrantes o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame. Arque a UFPA com metade das custas, em devolução. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art.12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51).

Nº : 96. 5045-7
Impetrante : Maria Cecília Demétrio Gaia e Outro
Advogado : Amário Cassemiro da Silva
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho no Pará
Sentença : Vistos. (etc.) Em face do exposto: a) em relação à primeira Impetrante, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que reconheça em prol daquela servidora o direito ao gozo de dois períodos de férias, referentes aos anos de 1995 e 1996, a serem marcados em conformidade com a escala da repartição; e b) em relação à segunda Impetrante, CONCEDO EM PARTE a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que reconheça em prol daquela servidora o direito ao gozo de um período de férias, referente ao ano de 1996, a ser marcado em conformidade com a escala da repartição. Serão restituídos 3/4 (três quartos) das custas às Impetrantes. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51).

Nº : 96.5556-4
 Impetrante : Denise Melo Vieira e Outros
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Sentença : Vistos. (etc.) Em face do exposto: a) com relação à totalidade do pedido formulado pela primeira Impetrante, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil; b) no tocante ao pleito de restituição dos valores já descontados dos proventos dos demais Impetrantes, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e no que respeita aos outros aspectos do pedido formulado pelos demais Impetrantes, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos de tais servidores o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame. Arque a UPPA com nove décimos das custas, em devolução. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art.12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51).

Nº : 96.5954-3
 Impetrante : Raimundo Conceição da Silva e Outro
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Impetrado : Chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Advogado : Antonio de Lima Freitas
 Sentença : Vistos. (etc.) Diante do exposto, acolho os presentes Embargos Declaratórios, para o efeito de esclarecer que a autoridade coatora referida na sentença de fls. 34/46 é o Chefe do Segundo Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, e não o Superintendente da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. À Secretaria, para os procedimentos de praxe. Intimem-se.

Nº : 96.1640-2
 Impetrante : Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.
 Advogado : Ronald Corecha Bastos
 Impetrado : Superintendente da SUDAM e Saga Serviços de Vigilância Ltda.
 Advogado : Cláudio Roberto Afonso
 Sentença : Vistos. (etc.) Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual DENEGO a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF).

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93.1836-1
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : SMG - Serviço de Mineração e Geologia Ltda e Outro
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.2945-6
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Carlos Antunes da Silva
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94.2977-2
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Cervejaria Paraense S.A. - CERPASA
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94.5873-0
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Poliplast S.A.
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.1555-4
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Navegação Equatorial Ltda.
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.3393-3
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : F Plo e Cia Ltda
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 93.1965-1
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Anique Indústria e Comércio Ltda
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.8585-2
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Arapari Navegação Ltda
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 95.5924-0
 Exequente : Conselho Regional de Química
 Executado : Clemir C. Matos Moinho Nazaré

Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.36027-9
 Exequente : Conselho Regional de Química
 Executado : Indústria Brasil da Amazônia S/A
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94.4936-6
 Exequente : Conselho Regional de Química
 Executado : Circulo Militar de Belém
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.5938-0
 Exequente : Conselho Regional de Química
 Executado : Tênis Clube do Pará
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.2664-5
 Exequente : Conselho Regional de Administração
 Executado : Anna Carolina Miranda de Figueiredo
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.39.271-0
 Exequente : Conselho Regional de Administração
 Executado : Regina Cláudia Nascimento Pinheiro
 Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e Art. 14, I, da Lei 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Nº : 94.6351-2
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Executado : Ronaldo da Silva Barauna
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94.3736-8
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Executado : Maria Goreth Negrão de Oliveira
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.3830-9
 Exequente : Conselho Regional de Odontologia
 Executado : Helena Catarina Silva Bastos
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 92.2831-4
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Executado : Eder Ferreira de Souza
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.6122-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : José Roberto da Silva
 Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, a presente execução, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial. Dê-se baixa e archive-se.

Nº : 93.4460-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Manoel Nascimento da Silva e Outro
 Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, a presente execução, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial. Dê-se baixa e archive-se.

Nº : 97.39.175-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Castanheira Imóveis Center Ltda e Outros
 Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e Art. 14, I, da Lei 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Nº : 96.4365-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Marcus Antonio Craveiro Gonçalves
 Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e Art. 14, I, da Lei 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Nº : 96.2391-3
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Kamad Indústria e Comércio de Madeiras Ltda
 Sentença : Vistos. (etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Archive-se.

EM TEMPO

DESPACHO DE 17.02.97

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5258-1
 Impetrante : Joana Machado Moura e Outros
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Despacho : Baixo o feito em diligência a fim de que a Impetrante Joana Machado Moura, a primeira relacionada na petição inicial e com documentos que a instruem às fls. 09 usque 11, comprove a sua situação funcional, haja vista que foi suscitada sua inatividade nas informações prestadas às fls. 46 usque 49. Intime-se.

Nº : 96.5229-8
 Impetrante : Inaldo Cláudio Martins da Silva e Outros
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Despacho : Baixo o feito em diligência a fim de que o Impetrante Izolino Pantoja, o segundo relacionado na petição inicial e com documentos que a instruem às fls. 12 usque 13, comprove a sua situação funcional, haja vista que foi suscitada sua inatividade nas informações prestadas às fls. 43 usque 46. Intime-se.

(G.Reg.400)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 032/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MARIA DO CARMO MELO YANES, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 113CJ-0841/96, em que é exequente MILTON AFONSO BRITO DE SOUSA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DO SEGUINTE REM:

"DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 249-7828, CONTRATO TPA 96604, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS)." *****

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco, DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 1997. Eu, GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Georgia Lima Pitman
 Juíza do Trabalho

(G.Reg.509)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 034/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA A EMPRESA MAGNUM, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, executada, nos autos do Processo nº 113CJ-1152/96, em que é exequente EDSON CAMPOS DOS SANTOS, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$4.225,55 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$2.933,59
JUROS DE MORA	R\$ 165,24
FGTS	R\$ 745,62
MULTA FGTS 40%	R\$ 298,25
CUSTAS	R\$ 82,85
TOTAL DEVIDO	R\$4.225,55

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco, DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de fevereiro de 1997. Eu, GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Georgia Lima Pitman
 Juíza do Trabalho

(G.Reg.508)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 041/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, vem o dele notícia tiverem que no dia 31.03.97, às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por FRANCISCO VITOR DO NASCIMENTO, exequente(s), contra PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., executado(a), no processo nº 113CJ-1189/96, bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) BARCO DE PESCA DE CAMARÃO DENOMINADO "ETA" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO M, CLASSE D, NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, COM 22,00 m DE COMPRIMENTO, 6,60 m DE BO CA, 3,70 m DE PONTAL, 2,70 m DE CALADO MÁXIMO, TAB= 73, TAL= 29, CONSTRUÍDO EM AÇO POR INACE S/A - IND. NAVAL DO CEARÁ, COM MOTOR PRINCIPAL, CUMMINS 375 HP 800 RPM, MOTOR AGRAL M85, MOTOR AUXILIAR MWM, COMPRESSOR SABROE S65, PORTO DE INSCRIÇÃO: RECIPE SOB O Nº 221-009856-4 DE 28/7/86, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)." *****

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos arts. 1 e II do Provimento Ck-015/96.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 1997. Eu, GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Georgia Lima Pitman
 Juíza do Trabalho

(G.Reg.584)

Diretora do Departamento de Administração